

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - COMANDO GERAL
— Edital —

PÁGINA: 17

GOVERNADOR DO ESTADO
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

VICE-GOVERNADOR
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

COMPANHIA DAS
DOCAS DO PARÁ C.D.P.

Termo Aditivo

(Diário Oficial)



CONVOCAÇÕES

De Diversas Firmas

(Diário Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIII — 84.ª DA REPÚBLICA — N.º 22.804 BELEM — SEXTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 1974

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA
NOBRE, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM, respondendo

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS
FREIRE

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. WILSON BRANDI
ROMÃO

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S.
BRANDÃO, em exercício

RESUMO DESTACADO

DECRETOS
ns. 8.768 e 8.769

PORTARIAS
ns. 2.733 e 2.734
Do Governo do Estado

— x x x x x —

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado
de Educação e Cultura
Da Secretaria de Estado
de Segurança Pública

— x x x x x —

CONTRATO SOCIAL
De APLAMA — Assessoria
e Planejamento na Ama-
zônia Ltda.

— x x x x x —

ATAS DE ASSEMBLEIA

GERAL ORDINÁRIA E

EXTRAORDINÁRIA

De Agropecuária Chupé
S. A.

De Agro Pecuária Grão
Pará S. A.

De Madreira Araguaia
S. A. Indústria e Comér-
cio (MAGINCO)

De FANORTE — Fazen-
das de Criação Norte de
Mato Grosso S. A.

— x x x x x —

RESOLUÇÕES

Do Instituto de Providên-
cia e Assistência dos Ser-
vidores do Estado do
Pará — IPASEP

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.768 — DE 25 DE JUNHO DE 1974

Homologa a Resolução n. 024/74_CD da Fundação Educacional do Estado do Pará

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 024/74_CD da Fundação Educacional do Estado do Pará, que concede licença ao Professor Alberto Duarte de Oliveira, para participar do Estágio de aperfeiçoamento em Educação Física e Fisiologia do Esforço a se realizar no período de 06 de fevereiro a 10 de abril de 1974, na República Federal Alemã, com ônus para a FEP — tornando sem efeito a Resolução n. 014/74_CD, de 11.02.74, ficando, ainda, o referido Professor obrigado após o término do curso a prestar pelo menos dois (2) anos de serviço à FEP.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça
resp. p/ Secretaria de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 2079)

RESOLUÇÃO N. 024/74_CD — DE 18 DE ABRIL DE 1974

Assunto: — Concede licença ao Professor Alberto Duarte de Oliveira, a fim de participar de Curso.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, nos termos do Art. 19, item XXIX do Estatuto e de acordo com o que consta do processo n. 0873/74_FEP, e a decisão do plenário em sessão realizada nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1.º — Fica concedida licença ao Professor Alberto Duarte de Oliveira a fim de participar do Estágio de aperfeiçoamento em Educação Física e Fisiologia do Esforço, a se realizar no período de 06 de fevereiro a 10 de abril de 1974 na República Federal Alemã, com ônus para a FEP — tornando sem efeitos os termos da Resolução n. 014/74_CD, de 11.02.74.

Art. 2.º — Fica o referido professor obrigado, após o término do Curso, a prestar pelo menos, 2 anos de serviço a esta Fundação Educacional.

Art. 3.º — A presente Resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará — Belém, 18 de abril de 1974.

LUIZ GONZAGA BAGANHA

Presidente do Conselho Diretor da FEP.

Homologo em 3 de junho de 1974.
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 2079)

DECRETO N. 8.769 — DE 25 DE JUNHO DE 1974

Abre o crédito suplementar de ... Cr\$ 1.110.000,00, para atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5.º da Lei n. 4.492, de 30 de novembro de 1973,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica aberto à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas o crédito suplementar de Cr\$ 1.110.000,00 (um milhão, cento e dez mil cruzeiros), para atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

Parágrafo Único — O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

105.00 Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

105.16 Departamento de Obras

Projeto: 09.11.1.017 — Construção de Unidades de cultura e recreação no Estado.

4.1.1.0 Obras Públicas 200.000,00
Projeto: 12.09.1.018 — Prosseguimento das obras do Matadouro do Maguari

4.1.1.0 Obras Públicas 410.000,00
Atividade: 15.01.2.018 — Recuperação de propriedades do Estado.

4.1.1.0 Obras Públicas 500.000,00

T O T A L Cr\$ 1.110.000,00

Art. 2.º — Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente, a seguir mencionada.
105.16.15.04.1.019 — Construção de Unidades de Saúde, no Estado.

4.1.1.0 Obras Públicas — Cr\$ 1.110.000,00.

Art. 3.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
resp. p/ Secretaria de Estado de Governo

Econ.º Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda
Eng.º Osmar Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(G. — Reg. n. 2079)

PORTARIA N. 2.733 — DE 25 DE JUNHO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda a liberar, em favor da Prefeitura Municipal de Santarém, a importância de ... Cr\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil cruzeiros) destinada à indenização de imóveis naquele Município.

A despesa correrá à conta do Orçamento Geral do Estado, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

107.21.18.01.2.047 — Contribuição a diversas entidades.

4.3.7.0 Contribuições Diversas — ... Cr\$ 122.000,00.

A entidade subvencionada prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da legislação em vigor.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 25 de junho de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 2078)

PORTARIA N. 2.734 — DE 25 DE JUNHO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando os termos do expediente dirigido a este Executivo pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, protocolado na SEGOV sob o n. 01414/74,

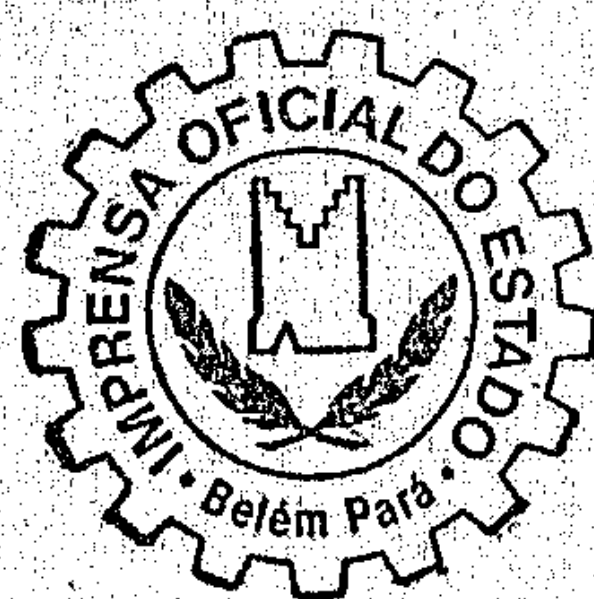
R E S O L V E:

I — Autorizar o Eng.º Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, a viajar até o Rio de Janeiro, no período de 12 a 18 de junho do corrente ano, para tratar de assuntos referentes à prestação de contas de verbas recebidas para a restauração do Palácio Lauro Sodré, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e para recebimento de nova verba destinada ao prosseguimento das obras de restauração do Palácio Lauro Sodré e Teatro da Paz.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 2078)



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

**Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:**
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Admi-
nistração 26-1196
Diretoria de Do-
cumentação e Divul-
gação 26-0859

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação
e Divulgação

Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

	Cr\$	Vendas de	Cr\$
Na Capital		D. O.	
Anual . . .	300,00	N.º at- rasa- do ao ano	
Semestral .	150,00	umenta .	0,70
N.º avulso.	1,50	Publicações	
Outros Es- tados e Mu- nicipios		Página co- mum, cada	8,50
		Página de	
		Contabilida-	
Anual	600,00	de - preço	
Semestral .	300,00	fixo	950,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS

07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redu-
ção de 50% na assinatura anual do
DIÁRIO.

EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 032/74—GS

O Secretário de Estado de Educação e
Cultura, usando de suas atribuições, e,
considerando o Parecer n. 08/74 — ASJUR, da
Assessoria Jurídica desta Secretaria de Esta-
do de Educação e Cultura,

R E S O L V E:

Determinar ao Departamento de Atividade
Auxiliares desta Secretaria de Estado que
proceda ao cancelamento do cadastro da Com-
panhia Gráfica e Editora Globo — GRAFISA
ficando a referida firma, a partir desta data,
impedida de participar de licitações nesta Se-
cretaria de Estado, até o fornecimento total
do material a que se refere a Tomada de
Preços n. 02/73—DA.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura, em 21 de maio de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. — n. 1925)

PORTARIA N. 033/74—GS

O Secretário de Estado de Educação e
Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar Elcy Rodrigues Lacerda, Maria
Dulcelinda da Silva Cunha, Analúcia Sfair Al-
vares, Maria da Glória Rodrigues Paixão e
Albêne Lis Monteiro, para representarem a Se-
cretaria de Estado de Educação e Cultura, no
Encontro de Supervisores a realizar-se no
período de 28 de maio a 1.º de junho, em Belo
Horizonte (M.G.), promovido pelo Centro de
Recursos Humanos "João Pinheiro" do Mi-
nistério da Educação e Cultura, com a fina-
lidade de um estudo intensivo sobre um mo-
delo de Supervisão a fim de ser elaborado o
Projeto para Implantação de um Sistema de
Supervisão de Ensino de 1.º Grau.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura, em 23 de maio de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. — n. 1925)

PORTARIA N. 035/74—GS

O Secretário de Estado de Educação e
Cultura, usando de suas atribuições, e, con-
siderando o despacho exarado pelo Exmo. Sr.
Governador do Estado no processo
n. 004954/74—SEDUC,

R E S O L V E:

Autorizar a Professora Ana Rosa Felipe,
lotada na Escola Estadual de 1.º Grau "Dr.
Justo Chermont", nesta Capital, a participar
do VI Curso de Desenvolvimento de Comuni-
dade, em Manaus—AM, no período de 20 de
maio a 09 de julho do corrente ano, sem per-
da de seus vencimentos.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura, em 30 de maio de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. — n. 1925)

PORTARIA N. 036/74—GS

O Secretário de Estado de Educação e
Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Autorizar a Professora Odineia Leite Ca-
minha, Diretora do Centro de Educação Es-
pecial desta Secretaria de Estado, a viajar
para Manaus—AM, a fim de participar naque-
la Capital, no período de 03 a 10 de junho
do ano em curso, do I Encontro de Educação
Especial, promovido pelo Centro Nacional de
Educação Especial, do Ministério da Educa-
ção e Cultura.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura, em 31 de maio de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

As Portarias acima deram entradas na
I.O.E., no dia 14.6.74.

(G. Reg. — n. 1925)

AGRICULTURA

RESUMO DE SENTENÇAS

Sentença proferidas pelo Sr. Secretário de Es-
tado de Agricultura nos autos de compra
de lotes de terras devolutas do Estado no
Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA,
em que são requerentes:

Processos ns.

3757/73 de 17/08/73 — Zeferino Lazari
3563/73 de 07/08/73 — Vitor Barra Vieira
Sobrinho
3545/73 de 07/08/73 — Mauricio Gomes
3547/73 de 07/08/73 — Luiz Cinel
3549/73 de 07/08/73 — João Modolo
3546/73 de 08/08/73 — Carlos Essio Pinto de
Barros
3555/73 de 08/08/73 — Eugênio Giles
3760/73 de 16/08/73 — José Carlos de Abreu
Sodré
3553/73 de 07/08/73 — Theodora Toledo Piza
3748/73 de 16/08/73 — Maurilio Peres Camargo
3758/73 de 16/08/73 — Paulo Edmur Vieira
Pimentel
3556/73 de 08/08/73 — Eduardo Benvindo de
Camargo
3746/73 de 16/08/73 — Miguel da Silveira Franco
3759/73 de 16/08/73 — Margarida Piza de Abreu
Sodré
3543/73 de 07/08/73 — Ovidio Lazari
3548/73 de 08/08/73 — Aparecido de Moraes
3562/73 de 07/08/73 — Marlene Barravieira de
Sampaio Ferraz
3551/73 de 08/08/73 — João Lázaro de Almeida
Prado
3761/73 de 16/08/73 — Fernando Antonio de
Arruda Camargo
3552/73 de 08/08/73 — Guiomar Alves Regueiro

3554/73 de 07/08/73 — Bento Eduardo Pires
Ribeiro

3750/73 de 16/08/73 — José Augusto Cunha
Junior

3762/73 de 16/08/73 — Rodolfo Assumpção
Aprovo os presentes processos nos autos
de compra de terras para que produza todos
os seus efeitos de direito.

Belém, 02 de junho de 1974

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro

Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 1936)

—Processo n. 3661/73 de 10.08.73

Requerente: José Maria de Souza

Objeto: Doação definitiva de terras na co-
lônia de Icoaraci, Município de Belém

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste
ato por parte do Exmo. Sr. Governador do
Estado.

—Processo n. 1706/73 de 30.04.1973

Requerente: Takou Yamamoto

Objeto: Doação definitiva de terras na co-
lônia do Município de São Caetano de Odíveas

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste
ato por parte do Exmo. Sr. Governador do
Estado.

—Processo n. 3121/72 de 01.09.1972

Requerente: Manoel Raimundo da Silva

Objeto: Doação definitiva de terras na co-
lônia do município de Acará

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste
ato por parte do Exmo. Sr. Governador do
Estado.

—Processo n. 0352/73 de 06.02.1973

Requerente: Maria Ferreira da Cruz

Objeto: Doação definitiva de terras na colô-
nia do município de Santa Izabel do Pará

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste
ato por parte do Exmo. Sr. Governador do
Estado.

—Processo n. 3917/71 de 08.11.1971

Requerente: José de Oliveira Lima

Objeto: Doação definitiva de terras na co-
lônia do Município de Bonito

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste
ato por parte do Exmo. Sr. Governador do
Estado.

—Processo n. 1613/73 de 24.04.1973

Requerente: José Maria de Souza Xavier

Objeto: Doação definitiva de terras na colô-
nia do Município de São Miguel do Guamá

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste
ato por parte do Exmo. Sr. Governador do
Estado.

—Processo n. 5885/73 de 14.11.1973

Requerente: Waldir Ladislau da Silva

Objeto: Doação definitiva de terras na colô-
nia do Município de Nova Timboteua

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste
ato por parte do Exmo. Sr. Governador do
Estado.

—Processo n. 1589/73

Requerente: Ivo Moreira de Oliveira

Objeto: Doação definitiva de terras na co-
lônia de Tomé-Açu

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste
ato por parte do Exmo. Sr. Governador do
Estado.

—Processo n. 1587/73 de 24.04.1973

Requerente: Verissimo Brito de Leão

Objeto: Doação definitiva de terras na co-
lônia do Município de Tomé-Açu

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste
ato por parte do Exmo. Sr. Governador

do Estado

—Processo n. 1586/73 de 24.04.1973

Requerente: Verissimo Brito de Leão

Objeto: Doação definitiva de terras na co-
lônia do Município de Tomé-Açu

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste
ato por parte do Exmo. Sr. Governador do
Estado.

—Processo n. 2020/73 de 27.05.1973

Requerente: Tetssushi Nagai

Objeto: Doação definitiva de terras na co-
lônia do Município de Tomé-Açu

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste
ato por parte do Exmo. Sr. Governador do
Estado.

—Processo n. 0855/73 de 08.03.1973

Requerente: x x x x

Objeto: Doação definitiva de terras na co-
lônia do Município de Tomé-Açu

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste
ato por parte do Exmo. Sr. Governador do
Estado.

—Processo n. 1615/73 de 24.04.1973

Requerente: João Pereira da Silva

Objeto: Doação definitiva de terras na co-
lônia do Município de Tomé-Açu

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste
ato por parte do Exmo. Sr. Governador do
Estado.

—Processo n. 2021/73 de 21.05.1973

Requerente: Maria Rodrigues Gaia

Objeto: Doação definitiva de terras na co-
lônia do Município de Tomé-Açu

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste
ato por parte do Exmo. Sr. Governador do
Estado.

—Processo n. 1184/73 de 27.03.1973

Requerente: João Pereira Araújo

Objeto: Doação definitiva de terras na co-
lônia do Município de Tomé-Açu

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste
ato por parte do Exmo. Sr. Governador
Estado.

—Processo n. 0485/73 de 13.02.1973

Requerente: Valdomiro Tenório Caldas

Objeto: Doação definitiva de terras na co-
lônia do Município de Tomé-Açu

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste
ato por parte do Exmo. Sr. Governador
do Estado

—Processo n. 2025/73 de 21.05.1973

Requerente: Floriano Kensy Yokoyama

Objeto: Doação definitiva de terras na co-
lônia do Município de Tomé-Açu

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste
ato por parte do Exmo. Sr. Governador
do Estado

—Processo n. 1180/73 de 27.03.1973

Requerente: João Ferreira de Araújo

Objeto: Doação definitiva de terras na co-
lônia do Município de Tomé-Açu

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste
ato por parte do Exmo. Sr. Governador
do Estado

—Processo n. 1189/73

Requerente: Cacaiano Edson Mendes

Objeto: Doação definitiva de terras na co-
lônia do Município de Tomé-Açu

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste
ato por parte do Exmo. Sr. Governador
do Estado

—Processo n. 0486/73 de 13.02.1973

Requerente: Aguielo Ribeiro de Souza

Objeto: Doação definitiva de terras na co-

lônia do Município de Tomé-Açu

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste
ato por parte do Exmo. Sr. Governador
do Estado

—Processo n. 0488/73 de 13.02.1973

Requerente: Junsei Tanka

Objeto: Doação definitiva de terras na co-
lônia do Município de Tomé-Açu

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste
ato por parte do Exmo. Sr. Governador
do Estado

—Processo n. 1583/73 de 24.04.1973

Requerente: Geraldo Rodrigues Ferreira

Objeto: Doação definitiva de terras na co-
lônia do Município de Tomé-Açu

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste
ato por parte do Exmo. Sr. Governador
do Estado

—Processo n. 1584/73 de 24.04.1973

Requerente: Mistsuro Chiba

Objeto: Doação definitiva de terras na co-
lônia do Município de Tomé-Açu

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste
ato por parte do Exmo. Sr. Governador
do Estado

—Processo n. 1577/73 de 24.04.1973

Requerente: Clemente Valente Gonçalves

Objeto: Doação definitiva de terras na co-
lônia do Município de Tomé-Açu

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste
ato por parte do Exmo. Sr. Governador
do Estado

—Processo n. 0862/73 de 08.03.1973

Requerente: Manoel de Jesus Amaral

Objeto: Doação definitiva de terras na co-
lônia do Município de Tomé-Açu

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste
ato por parte do Exmo. Sr. Governador
do Estado

—Processo n. 1575/73 de 24.04.1973

Requerente: Leôncio Pinheiro

Objeto: Doação definitiva de terras na co-
lônia do Município de Tomé-Açu

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste
ato por parte do Exmo. Sr. Governador
do Estado

—Processo n. 1581/73 de 24.02.1973

Requerente: Francisca Rosa da Silva

Objeto: Doação definitiva de terras na co-
lônia do Município de Tomé-Açu

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste
ato por parte do Exmo. Sr. Governador
do Estado

—Processo n. 1188/73 de 27.03.1973

Requerente: João Gonçalves dos Prazeres

Objeto: Doação definitiva de terras na co-
lônia do Município de Tomé-Açu

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste
ato por parte do Exmo. Sr. Governador
do Estado

—Processo n. 5133/72 de 29.12.1972

Requerente: Ricardo Teixeira Dias

Objeto: Doação definitiva de terras na co-
lônia do Município de Tomé-Açu

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste
ato por parte do Exmo. Sr. Governador
do Estado

—Processo n. 182/73 de 27.03.1973

Requerente: José Xavier Barbosa

Objeto: Doação definitiva de terras na co-
lônia do Município de Tomé-Açu

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste
ato por parte do Exmo. Sr. Governador
do Estado

- Processo n. 1187/73 de 27.03.1973
Requerente: José Xavier Barbosa
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Tomé-Açu
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 1186/73 de 27.03.1973
Requerente: Cicero Vitor de Oliveira
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Tomé-Açu
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 1579/73 de 24.04.1973
Requerente: Moisés Ferreira Paz
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Tomé-Açu
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Tomé-Açu
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 1588/73 de 24.04.1973
Requerente: Verissimo Brito de Leão
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Tomé-Açu
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 2027/73 de 21.05.1973
Requerente: Lourival Vieira Siqueira
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Tomé-Açu
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 2024/73 de 21.05.1973
Requerente: Romeu Martins
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Tomé-Açu
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 1580/73 de 24.04.1973
Requerente: Herculano da Rocha Souza
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Tomé-Açu
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 00429/73 de 08.02.1973
Requerente: Manoel Maria Barradas da Silva
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Igarapé-Açu
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 1668/73 de 26.04.1973
Requerente: Luiz de Souza Freitas
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Igarapé-Açu
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 1669/73 de 26.04.1973
Requerente: Raimundo de Souza Freitas
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Igarapé-Açu
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 4605/72 de 04.12.1972
Requerente: Maria da Conceição do Nascimento
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Igarapé-Açu
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 1366/73 de 06.04.1973
Requerente: Antonio Cândido Bartolomeu
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Igarapé-Açu
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 5086/73 de 11.10.1973
Requerente: Marieta da Costa Holanda
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Tomé-Açu
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 1363/73 de 07.03.1974
Requerente: Felismino Francisco Barros
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Tomé-Açu
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 4768/73 de 26.09.1973
Requerente: Ursen José de Souza
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Bragança
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 1956/73 de 16.05.1973
Requerente: Severino Leles Pereira
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Bragança
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 1955/73 de 16.05.1973
Requerente: Severino Leles Pereira
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Bragança
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 5707/73 de 07.11.1973
Requerente: Antonio Capistrano Filho
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Bragança
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 1245/73 de 30.03.1973
Requerente: Francisco Laurindo Rodrigues
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Bragança
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 0576/73 de 16.02.1973
Requerente: Melquiades Laurentino Monteiro
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Bragança
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 0781/74 de 01.02.1974
Requerente: Benedito da Costa Moreira
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Bragança
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Bragança
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 3680/73 de 13.08.1973
Requerente: Estevão Eleres
Objeto: Doação de terras definitiva na colônia do Município de Marapanim
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 3731/73 de 17.08.1973
Requerente: Galileu Freire Lopes
Objeto: Doação de terras definitiva na colônia do Município de Marapanim
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 2343/69 de 11.06.1969
Requerente: Teodoro Andrade Leal
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Ourém
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 3482/73 de 06.08.1973
Requerente: Sebastião Leopoldino de Oliveira
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Ourém
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 1610/74 de 05.03.1974
Requerente: Lindinalva Martins Santana
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Paragominas
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 01611/74 de 05.03.1974
Requerente: João Fernandes de Oliveira
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Paragominas
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 1296/74 de 07.03.1974
Requerente: Benedito da Costa Moreira
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Bragança
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 4284/72 de 16.11.1974
Requerente: Jaima Mendonça da Silva
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 2419/72 de 12.07.1972
Requerente: João Ferreira da Costa
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 4565/68 de 16.08.1968
Requerente: Maria Vital Lopes de Lima
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado

- ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 3073/73 de 16.07.1973
Requerente: Eduardo Pontes da Silva
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 4890/69 de 07.11.1969
Requerente: Agnelo Pereira de Araujo
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 6141/73 de 22.11.1973
Requerente: Hikikatsu Nobushige
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 3423/73 de 02.08.73
Requerente: Benedito Macêdo Pantoja
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 4919/73 de 04.10.1973
Requerente: Leônidas Lopes Bandeira
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 1590/73 de 24.04.1973
Requerente: Benedito Pereira de Oliveira
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 2004/73 de 18.05.1973
Requerente: Olga Krause
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 1742/73 de 03.05.1973
Requerente: João Amilton da Silva
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 02640/74 de 28.03.1974
Requerente: Ordoenha Furtado de Menezes
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 02643/74 de 28.03.74
Requerente: Orlando Rodrigues da Costa
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 02642/74 de 28.03.74
Requerente: Orlando Rodrigues da Costa
- Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 2390/74 de 22.03.1974
Requerente: Benedito Rufino da Silva
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 2572/74 de 28.03.1974
Requerente: Raimundo Thadeu Andrade
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 2570/74 de 28.03.1974
Requerente: Ivo Rodrigues Pinheiro
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 2573/74 de 28.03.1974
Requerente: Cesar Figueiredo de Oliveira
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 2568/74 de 28.03.1974
Requerente: Cesar Figueiredo de Oliveira
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 2571 de 28.03.1974
Requerente: Raimundo Thadeu Andrade Goveia
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 2723/73 de 28.06.1973
Requerente: Genichi Ogawa
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 2724/73 de 8.06.1973
Requerente: Genichi Ogawa
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 2575/74 de 28.03.1974
Requerente: Maria do Carmo Paiva Ferreira
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 2576/74 de 28.03.1974
Requerente: Maria do Carmo Paiva Ferreira
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 2567/74 de 28.03.1974
Requerente: Izilda Matos Pinheiro
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 02641/74 de 28.03.1974
Requerente: Ordoenha Furtado de Menezes
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Processo n. 1458/74 de 07.03.1974
Requerente: Lindalva da Cunha Vilhena
Objeto: Doação definitiva de terras na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado
- Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 1459/74 de 07.03.74
Requerente: Izidio Wanzeler de Oliveira
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 1461/74 de 07.03.74
Requerente: Maria Albina Tavares de Souza
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 1457/74 de 07.03.74
Requerente: Clidionor Rendeiro Sá
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 1462/74 de 07.03.74
Requerente: Marilena Dias Vieira
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 1460/74 de 07.03.74
Requerente: José Vieira Tavares de Souza
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 1456/74 de 07.03.74
Requerente: Maria Mirtes Figueredo
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 2569/74 de 28.03.74
Requerente: Marina Pinheiro da Silva

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

—Processo n. 2578/74 de 28.03.74

Requerente: Maria Jailma Campos Goveia
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

—Processo n. 2577/74 de 28.03.74

Requerente: Maria Jailma Campos Gouveia
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

—Processo n. 1381/74 de 08.03.74

Requerente: Christino Argemiro de Souza Kzan
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

—Processo n. 1359/74 de 07.03.74

Requerente: Maria Emilia Lourenço Ferrito
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

—Processo n. 1360/74 de 07.03.74

Requerente: Maria da Graça Lourenço Ferrito
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

—Processo n. 1365/74 de 08.03.74

Requerente: Normilde Queiroz Freire
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

—Processo n. 1373/74 de 11.03.74

Requerente: Yoshio Kamizono
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

—Processo n. 1377/74 de 08.03.74

Requerente: Chistino Argentino de Souza Kazam
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

—Processo n. 1369/74 de 11.03.74

Requerente: José da Silva Lemos
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

—Processo n. 1372/74 de 08.03.74

Requerente: José Angelo de Souza Miranda

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

—Processo n. 1370/74 de 08.03.74

Requerente: Paulo Roberto Souza de Miranda
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

—Processo n. 1357/75 de 07.03.74

Requerente: José Lourenço Ferrito
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

—Processo n. 1358/74 de 07.03.74

Requerente: José Lourenço Ferrito
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

—Processo n. 1366/74 de 08.03.74

Requerente: Maria Mery de Souza Barros
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

—Processo n. 1376/74 de 08.03.74

Requerente: José Angelo Souza de Miranda
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

—Processo n. 1361/74 de 07.03.74

Requerente: Maria da Graça Lourenço Ferrito
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

—Processo n. 1355/74 de 07.03.74

Requerente: Maria Filomena Lourenço Ferrito
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

—Processo n. 1378/74 de 11.03.74

Requerente: José da Silva Lemos
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

—Processo n. 1368/74 de 11.03.74

Requerente: Maria Aparecida de Oliveira Sena
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

—Processo n. 1362/74 de 07.03.74

Requerente: José dos Santos Ferrito
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

—Processo n. 1375/74 de 11.03.74

Requerente: Yoskio Kamizono
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

—Processo n. 1367/74 de 08.03.74

Requerente: Maria Mery de Souza
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

—Processo n. 1371/74 de 08.03.74

Requerente: Paulo Roberto Souza Miranda
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

—Processo n. 1374/74 de 08.03.74

Requerente: Daniel Kiichi Sawaki
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

—Processo n. 1382/74 de 08.03.74

Requerente: Maria Noemi Souza de Miranda
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

—Processo n. 1380/74 de 08.03.74

Requerente: Maria Noemi Souza Miranda
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

—Processo n. 6140/73 de 23.11.73

Requerente: Hiroshisa Nobushige
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

—Processo n. 2306/73 de 05.07.73

Requerente: Brasiliano Pereira Bahia
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Belém, 15 de abril de 1974.

Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 1594)

RESUMO DE HOMOLOGAÇÕES

Homologações Proferidas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Aprovando os Lotes de Terras de Doação Definitiva das Colônias dos Seguintes Municípios:

CASTANHAL**Processos ns.**

- 3719/70 — Francisco Damião de Andrade
4672/72 — Vicência Feitosa da Silva
4674/72 — Vicência Feitosa da Silva
2885/73 — Motonobu Yamada
2886/73 — Motonobu Yamada
1590/73 — Benedito Pereira de Oliveira
1742/73 — João Amilton da Silva
2004/73 — Olga Krause
3423/73 — Benedito Macêdo Pantoja
4919/73 — Leônidas Lopes Bandeira
4115/70 — José Marques da Silva
4381/73 — Maria Jacira Silva Medeiros

IGARAPÉ-AÇU**Processos ns.**

- 1366/73 — Antonio Candido Bartolomeu
4605/72 — Maria da Conceição Souza Nascimento
5086/73 — Marieta da Costa Holanda

OURÉM**Processo n.**

- 0374/73 — Benedito Francisco da Cunha
NOVA TIMBOTEUA e SÃO DOMINGOS DO CAPIM

Processos ns.

- 7154/73 — Elza Lourenço Barbosa
4182/73 — Marinho Rodrigues da Silva
4184/73 — Erminia Sabino da Silva

SANTO ANTONIO DO TAUA**Processos ns.**

- 5232/73 — Ozéias Jacob Modesto
5150/73 — Ozéias Jacob Modesto

BENEVIDES**Processos ns.**

- 0180/72 — Raimundo Nonato da Gama
4828/72 — Conceição da Conceição Silva

VIZEU**Processo n.**

- 1810/73 — Manoel Valério da Silva
SÃO CAETANO DE ODIVELAS e SANTA IZABEL DO PARÁ

Processos ns.

- 5829/73 — José Sales Gabriel
01011/71 — Raimundo Gomes de Souza

SÃO MIGUEL DO GUAMA**Processo ns.**

- 5331/72 — Maria Xavier de Santana
5330/72 — Maria Xavier de Santana

SÃO CAETANO DE ODIVELAS**Processo n.**

- 1706/73 — Takuo Yamamoto

PEIXE-BOI**Processo n.**

- 4055/72 — Raimundo do Candido da Luz

ACARA**Processo n.**

- 3121/72 — Manoel Raimundo da Silva

CURUÇA**Processos ns.**

- 1169/73 — José Vieira dos Santos
1740/73 — Manoel Macêdo Filho
0341/73 — Raimundo da Silva

SÃO DOMINGOS DO CAPIM**Processos ns.**

- 1153/73 — José Eurani dos Santos
2803/73 — Roldão Felix de Freitas

2802/73 — Roldão Felix de Freitas

1153/73 — José Eurani dos Santos

0896/73 — Manoel Batista Arruda

TOMÉ-AÇU**Processos ns.**

- 5133/72 — Ricardo Teixeira Dias
1578/73 — Maria Souza de Oliveira
3482/73 — Sebastião Leopoldino de Oliveira
1579/73 — Moisés Ferreira Paz
2027/73 — Lourival Vieira Siqueira
1583/73 — Geraldo Rodrigues Ferreira
1584/73 — Mitsuro Chiba
0862/73 — Manoel de Jesus Amaral
1581/73 — Francisca Rosa da Silva
1580/73 — Herculano da Rocha Souza
1187/73 — José Xavier Barbosa
1186/73 — Cícero Victor de Oliveira
1182/73 — José Ferreira de Araújo
1184/73 — João Ferreira de Araújo
1181/73 — José Ferreira de Araújo
0485/73 — Valdomiro Tenório Caldas
1180/73 — João Pereira de Araújo
0486/73 — Aguielo Ribeiro de Souza
0488/73 — Junsei Tanaka
1615/73 — João Pereira de Araújo
0855/73 — Sebastião Ferreira da Silva
2021/73 — Maria Rodrigues Gaia
2020/73 — Tetsushi Nagai
2024/73 — Romeu Martins
2025/73 — Floriano Kenji Jokayama
1189/73 — Caciano Edson Mendes
1577/73 — Clemente Valente Gonçalves
1575/73 — Leoncio Pinheiro
1188/73 — João Gonçalves dos Prazeres
1587/73 — Veríssimo Brito de Leão
1589/73 — Ivo Moreira de Oliveira
1588/73 — Veríssimo Brito de Leão
0851/73 — Antonio Brito da Costa

ANANINDEUA**Processos ns.**

- 2687/72 — Maria José Freitas de Oliveira
1844/73 — Mauricio de Jesus Oliveira
1224/73 — Manoel Antonio de Souza
4568/72 — Osvaldo da Costa Pinto
4793/71 — Mario Almeida Pereira
4333/72 — Esmeralda Alfaia da Costa
4884/73 — Miguel Costa

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**Processos ns.**

- 4542/72 — Adalberto Jacinto da Silva
4539/72 — Izabel Antonia da Silva

SANTA MARIA DO PARÁ**Processos ns.**

- 0861/73 — Zilda Rodrigues Duarte
0941/73 — Severino Barbosa de Oliveira
4454/72 — José Ferreira da Silva
4338/72 — Raimundo Alexandre de Almeida

SANTA IZABEL DO PARÁ**Processo n.**

- 0352/73 — Maria Ferreira da Cruz

CAPITÃO POÇO**Processos ns.**

- 0388/73 — José Rodrigues dos Santos
0982/73 — José Verissimo da Costa
5043/72 — Dionizio Guzmão dos Reis

SÃO FRANCISCO DO PARÁ**Processo n.**

- 1822/73 — Teruyuki Hino

NOVA TIMBOTEUA**Processos ns.**

- 0803/73 — José Ferreira Barbosa
1791/73 — Domingos Santana Mendes
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

SEGURANÇA PÚBLICA**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA N. 575 — DE 06 DE JUNHO DE 1974.

O Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE — Admitir pela verba 3.1.1.1.

Pessoal Civil 02.09 — Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º, art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Waldelino Cravo dos Reis, para exercer como diarista a função de Motorista ref. VIII, lotado no Departamento de Administração desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Duzentos e vinte e cinco cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 225,60), a partir de 10. de abril do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA N. 576 — DE 06 DE JUNHO DE 1974.

O Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE — Admitir pela verba 3.1.1.1.

Pessoal Civil 02.09 — Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º, art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Orlando Cristóvão Loureiro dos Remédios, para exercer como diarista a função de Servente ref. I, lotado no Instituto Médico Legal "Renato Chaves" desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Cento e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 163,20), a partir de 10. de abril do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. — n. 1999)

PORTARIA N. 577 — DE 06 DE JUNHO DE 1974.

O Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE — Admitir pela verba 3.1.1.1.

Pessoal Civil 02.09 — Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Leão dos Santos Corrêa, para exercer

como diarista a função de Porteiro ref. I, lotado no Instituto Médico Legal "Renato Chaves" desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Cento e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 163,20), a partir de 1º de março do corrente ano.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. — n. 1999)

PORTARIA N. 578 — DE 06 DE JUNHO DE 1974

O Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE — Admitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09 — Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1º do art. 1º, do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Osvaldo Cristovam da Silva Gomes, para exercer como diarista a função de Protocolista ref. IV, lotado no Instituto Médico Legal "Renato Chaves" desta Secretaria, percebendo o salário mensal de cento e setenta e seis cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 176,40), a partir de 1º de abril do corrente ano.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. — n. 1999)

PORTARIA N. 579 — DE 07 DE JUNHO DE 1974

O Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE — Admitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09 — Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1º do art. 1º, do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Madalena da Silva Ferreira, para exercer como diarista a função de Escrevente Datilógrafo ref. III, lotada no Departamento de Administração desta Secretaria, percebendo o

salário mensal de Cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40), a partir de 1º de maio do corrente ano.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA N. 580 — DE 07 DE JUNHO DE 1974

O Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE — Admitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09 — Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1º do art. 1º, do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Elinéa Silva Saraiva para exercer como diarista a função de Escrevente Datilógrafo ref. III, lotada no Gabinete do Secretário desta Secretaria, percebendo o salário mensal de cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40), a partir de 10 de maio do corrente ano.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA N. 581 — DE 07 DE JUNHO DE 1974

O Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE — Admitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09 — Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1º do art. 1º, do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Samuel de Santarém Moreira, para exercer como diarista a função de Motorista ref. VIII, lotado no Gabinete do Secretário desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Duzentos e vinte e cinco cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 225,60), a partir de 1º de abril do corrente ano.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA N. 582 — DE 07 DE JUNHO DE 1974

O Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE — Admitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09 — Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1º do art. 1º, do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Nilson Santos de Oliveira, para exercer como diarista a função de Estafeta ref. I, lotado no Gabinete do Secretário desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Cento e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 163,20), a partir de 1º de abril de 1974.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. — n. 1999)

PORTARIA N. 583 — DE 07 DE JUNHO DE 1974

O Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE — Admitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09 — Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1º do art. 1º, do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Maria Benedita Maciel Santos Rodrigues, para exercer como diarista a função de Escrevente Datilógrafo ref. III, lotada no Gabinete do Secretário desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40) a partir de 10 de maio de 1974.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. — n. 1999)

ANÚNCIOS

APLAMA — ASSESSORIA E PLANEJAMENTO NA AMAZÔNIA LTDA.

Contrato Social de APLAMA — Assessoria e Planejamento na Amazônia Ltda. que entre si, fazem:

1. Maria José de Araújo, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada em Belém, Estado do Pará, à Rodovia Belém—Ananindeua — Conjunto Residencial Bernardino Sayão — Casa A;
2. José Rufino de Araújo, brasileiro, casado, funcionário público federal aposentado, residente e domiciliado em Belém, Estado do

Pará, à Rodovia Augusto Montenegro — Conjunto Residencial Panorama XXI, Quadra 26, Casa 18;

Nos termos e condições constantes das seguintes cláusulas, que, reciprocamente, se outorgam e aceitam, e se obrigam a respeitar e cumprir bem como a fazer respeitadas e cumpridas:

CLAUSULA 1a. — A Sociedade reveste a forma legal das sociedades por quotas de responsabilidade limitada, e gira sob a denominação Social de APLAMA — Assessoria e Planejamento na Amazônia Ltda.

CLAUSULA 2a. — A Sociedade tem domicílio, sede e foro em Belém, Estado do Pará,

à Rua 15 de Novembro, 226 — 14º andar conj. 1401, podendo instalar sucursais, filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do Território Nacional ou do estrangeiro.

CLAUSULA 3a. — A Sociedade tem por objetivo, a assessoria geral a quaisquer Empresas, a elaboração de projetos para implantação e execução de empreendimentos agropecuários e industriais, bem como a prestação de serviços técnicos e despachos de expediente perante Repartições Públicas, autárquicas e entidades paraestatais — federais, estaduais e municipais, bem como praticar outras atividades ou serviços de interesse da Sociedade;

CLAUSULA 4a. — O Capital Social é de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) divididos em 40.000 quotas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, repartidas entre os sócios, da seguinte maneira:

- a) 39.600 (trinta e nove mil e seiscentas) quotas, no valor de Cr\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos cruzeiros), à sócia Maria José de Araújo.
- b) 400 (quatrocentas) quotas, no valor de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), ao sócio, José Rufino de Araújo.

PARÁGRAFO ÚNICO — A realização das quotas correspondentes a cada um dos sócios será feita da seguinte maneira.

- a) 1% (hum por cento) a vista, neste ato e
- b) 99% (noventa e nove por cento) constantes do acervo mobiliário de escritório de propriedade da sócia Maria José de Araújo.

CLAUSULA 5a. — A responsabilidade dos sócios fica limitada à importância total do capital social, consoante dispõe o artigo 20. do Decreto n. 3.708 de 10.01.1919;

CLAUSULA 6a. — Nenhum dos sócios poderá transferir as suas quotas a pessoas estranhas à sociedade, sem que, para isso, tenha a autorização do outro, ao qual fica assegurada preferência para a aquisição;

CLAUSULA 7a. — A administração e a gerência da sociedade são exercidas pela sócia Maria José de Araújo podendo usar a denominação social ficando investida dos poderes necessários à prática de todos os atos de gestão dos negócios sociais, inclusive para contrair obrigações em nome da sociedade, representá-la em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, transigir, renunciar, anuir, alienar onerar, ceder, permutar e arrendar quaisquer direitos ou bens, tanto móveis quanto imóveis, constituir procuradores, "ad judicium et extra" e "ad negotia", sendo-lhe vedado o uso da denominação social em fianças, avais ou quaisquer obrigações ou negócios estranhos ao objeto da sociedade;

PARÁGRAFO 1.º — Fica a sócia-gerente dispensada de Caução.

PARÁGRAFO 2.º — Cada sócio será remunerado, pelos serviços de administração, gerência e outros da sociedade, com uma importância mensal fixa, e, eventualmente, com uma percentagem sobre os lucros líquidos de cada balanço anual uma e outra a serem estipuladas anualmente, em reunião dos sócios, sendo que, no exercício em curso tais remunerações serão estabelecidas em reunião a realizar-se pela forma indicada, logo após a assinatura deste instrumento.

CLAUSULA 8a. — O exercício social coincidirá com o ano civil, fazendo-se, pois, aos 31 de dezembro de cada ano o inventário dos bens e valores sociais, e levantando-se o balanço geral da sociedade, sobre o qual deliberarão os sócios em reunião ordinária, anual, que se deverá realizar dentro dos 4 (quatro) meses seguintes à expiração de cada exercício, lavrando-se dela ata em livro especial.

PARÁGRAFO 1.º — Dos lucros líquidos apurados em cada Balanço anual, feitas as deduções para as depreciações usuais deliberadas pelos sócios, destinar-se-á uma parcela para fundos de reserva da sociedade, fundos

esses que os sócios entendam de constituir, e o restante será rateado entre eles, em partes proporcionais à quota de cada um no capital social, do mesmo modo que assim, entre eles será repartido qualquer prejuízo que venha a ocorrer.

PARÁGRAFO 2.º — As importâncias que forem levadas a fundos de reserva pertencerão aos sócios na proporção das respectivas quotas de capital, sendo que os novos sócios, que venham a ser admitidos na sociedade, participarão desse fundos relativamente às quantias a estes levadas a partir do balanço seguinte ao do ano de seu ingresso na sociedade, e quanto ao exercício em curso, proporcionalmente ao tempo da sua co-participação na sociedade.

CLAUSULA 9a. — O prazo de duração da sociedade é indeterminado, podendo, portanto dissolver-se em qualquer época pela vontade unânime dos sócios.

PARÁGRAFO 1.º — Se algum dos sócios pretender retirar-se da sociedade, deverá denunciar a sua intenção com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias, e, nesse caso ou a sociedade não se dissolverá, mas continuará com o sócio remanescente e outro, se este assim preferir, ou então, caso necessário, se dissolverá, atribuindo-se desde já, aos atuais sócios o direito de escolha de uma nova alternativa, a ser exercida no momento oportuno.

PARÁGRAFO 2.º — Se a sociedade prosseguir, pela forma indicada no parágrafo anterior, pagará ao sócio retirante, por saldo dos seus haveres na sociedade, a importância das respectivas quotas do capital, acrescidas dos lucros que a essas quotas forem atribuídos pelo balanço do ano social em curso.

PARÁGRAFO 3.º — Se, em face da denominação a que se refere o parágrafo primeiro desta cláusula, os sócios preferirem dissolver a sociedade, entrará esta imediatamente em liquidação, escolhendo-se o liquidante, com os poderes de gerência, por maioria de votos, em reunião específica, para o assunto.

CLAUSULA 10 — O falecimento, a interdição, ou a ausência declarada em juízo, de qualquer dos sócios, não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente e o representante do sócio falecido, sobrevivente, desde que tais sucessores assim o queiram, e o sócio remanescente concorde.

CLAUSULA 11 — Os sócios não respondem nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da sociedade;

CLAUSULA 12 — A reunião geral dos sócios realizar-se-á ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses posteriores ao término de cada exercício social, para deliberar sobre o inventário, o balanço e as contas do exercício findo, e para fixar tanto a remuneração mensal quanto a percentagem anual dos sócios, pelos serviços de administração e gerência da sociedade, e outros serviços;

CLAUSULA 13 — Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, por uma de suas Varas, com expressa renúncia

de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para todas as ações ou quaisquer outras medidas judiciais, que tenham origem no presente contrato.

E, porque assim é, e está contratado, lavrou-se este instrumento, em 3 (três) vias, datilografadas, de igual teor, todas assinadas pelas partes, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram.

Belém, do Pará, 30 de maio de 1974.

Maria José de Araújo

José Rufino de Araújo

TESTEMUNHAS:

Mariléa Durans Ferreira

Amazonito de Miranda Pantoja

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

30. OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas aqui lado assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 30 de maio de 1974.

a) Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

CARTÓRIO KOS MIRANDA

60. OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as assinaturas de Mariléa Durans Ferreira e Amazonito de Miranda Pantoja.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 20 de junho de 1974.

Carlos N. A. Ribeiro

Tabelião Substituto

(Ext. Reg. — n. 3134 — Dia: 23.6.74)

AGROPECUÁRIA CHUPÉ S. A.
C. G. C. — 05.426.820

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 05 de dezembro de 1973.

Aos cinco dias do mês de dezembro de 1973, às 14,00 horas, em sua sede social, no Município e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da AGROPECUÁRIA CHUPÉ S. A., regularmente convocada na forma da Lei. De conformidade com os Estatutos Sociais assumiu a presidência o senhor Domingos Geraldo Teixeira Assumpção, presidente da sociedade, que convidou a mim Ronaldo Avellar Assumpção para secretariar os trabalhos. Uma vez verificado o comparecimento de acionistas representando mais de dois terços do Capital Social com direito a voto, o senhor Presidente declarou instalada a Assembléia, e iniciando a Ordem do Dia, disse estar sobre a mesa, uma proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal do seguinte teor: Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas — Estando totalmente integralizado o Capital Autorizado de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) e havendo necessidade de novos subsídios para a continuidade dos serviços de implantação da FAZENDA CHUPÉ, propomos que o Capital Autorizado de nossa empresa passe a ser de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros). Nesta conformidade e desde que a presente proposta seja aprovada por Vv. Ss. o Art. 5.º dos Estatutos Sociais passará a ter

a seguinte redação: Artigo 5.º — O Capital Autorizado é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) divididos em 3.000.000 (três milhões) de ações nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. As ações poderão ser Ordinárias ou Preferenciais, podendo a sociedade emitir ações nominativas com recursos dos Incentivos Fiscais. Permanecem inalterados os demais parágrafos deste Artigo. Esta é a Proposta que submetemos aos Senhores Acionistas, ouvido previamente o Conselho Fiscal. Conceição do Araguaia, 05 de dezembro de 1973. (aa) Domingos Geraldo Teixeira Assumpção, Ronaldo Avellar Assumpção. Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da AGROPECUÁRIA CHUPÊ S. A. reunidos para apreciar a proposta da Diretoria de Aumento do Capital Autorizado para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), são de parecer que a mesma merece total aprovação. Conceição do Araguaia, 05 de dezembro de 1973. (aa) Sérgio Assumpção Toledo Piza; Paulo Edmundo Vieira Pimentel e Joaquim Celidônio Gomes dos Reis Neto. Posta em discussão e votação, foi a proposta unanimemente aprovada pelo que o senhor Presidente declarou que os Estatutos Sociais estavam alterados no seu Artigo 5.º, passando a ter a redação proposta pela Diretoria. Como ninguém mais se interessou pela palavra, o senhor Presidente encerrou os trabalhos da Assembléia, e eu Ronaldo Avellar Assumpção, secretário da mesa, para constar, fiz lavrar a presente Ata, que conferi, subscrevo e assino, juntamente com o Presidente da Assembléia e todos os acionistas presentes, depois de lida por todos, ter sido achada conforme. Conceição do Araguaia, 05 de dezembro de 1973. (aa) Domingos Geraldo Teixeira Assumpção, Ronaldo Avellar Assumpção, Constantino de Campos Fraga, Cecília Telles Assumpção, Ronaldo Avellar Assumpção e Henrique Lindenberg Filho.

Declaro que a presente é cópia fiel do original.

Conceição do Araguaia, 05 de dezembro de 1973.

RONALDO AVELLAR ASSUMPÇÃO

11.º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço a firma supra de Ronaldo Avellar Assumpção.

São Paulo, 11 de dezembro de 1973.

Em testemunho A. N. R. R. da verdade.

ANTONIO N. RENTE REBELO

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA" —

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A, o seguinte:

Emolumentos	250,00
Taxa de Fiscalização e Serviços	
Diversos	5,00

Cr\$ 255,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

Agência Centro

Belém, ... de 1974.

Recebemos os valores acima.

CAIXA — Assinatura do Caixa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA" —

Esta Ata em 6 (seis) vias foi apresentada no dia 7 de maio de 1974, e mandada arquivar por Despacho de 19 do mesmo, contendo 2 (duas) folhas de ns. 2609/2610, que vão por mim rubricadas com o apelido Noronha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 681/74. E para constar eu, Dirce Rendeiro de Noronha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 9 de maio de 1974.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

BENEDICTO GILBERTO DE A. PANTOJA

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(T. n. 21652 — Reg. n. 3140 — Dia 28.6.74)

AGRO PECUÁRIA GRÃO PARÁ S/A.

C.G.C. n. 05.426.630/001

Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1974.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às 9.00 horas, na sede social da Fazenda Grão Pará, no município de Santana do Araguaia e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Agro Pecuária Grão Pará S/A. A Assembléia foi instalada nos termos dos Estatutos Sociais pelo Diretor Presidente da sociedade, Sr. Antonio Lunardelli, após verificar pelas assinaturas lavradas no "Livro de Presença de Acionistas" haverem comparecido acionistas representando a totalidade do Capital Social, com direito a voto, e, por aclamação geral, assumiu a presidência convidando a mim Hermínio Lunardelli para Secretário. Iniciando os trabalhos, procedi a leitura, por ordem do sr. presidente, do edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 19, 20 e 31 de fevereiro de 1974 e no jornal "A Província do Pará" nos dias, 20, 21 e 22 de fevereiro de 1974, assim redigido: — "Agro Pecuária Grão Pará S/A. — CGC. 05.426.630/001. — Assembléia Geral Ordinária — São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às 9:00 horas do dia 30 de abril de 1974, em sua sede social na Fazenda Grão Pará, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para o fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: — a) — Leitura discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973; b) — Eleição de um Diretor e fixação dos seus honorários; c) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários; d) — Outros assuntos de interesse social. Comunicamos que se

acham à disposição dos senhores acionistas na sede desta sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940. — Santana do Araguaia 13 de fevereiro de 1974. — Hermínio Lunardelli — Diretor". A seguir o senhor presidente declarou que se achavam sobre a mesa o relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1973, e publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, do dia 15 de fevereiro de 1974 e no jornal "A Província do Pará" do dia 15 de fevereiro de 1974 e solicitou a mim secretário, que procedesse à leitura desses documentos. Finda a leitura foram eles submetidos à discussão e votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Declarou a seguir, o senhor Presidente, que estava em discussão a matéria constante do item "b", do edital de convocação, e que determinou fosse lido o pedido de Demissão do Diretor Executivo, Caio Marcio Barbosa da Silva do seguinte teor: "São Paulo, 03 de agosto de 1973. — A Agro Pecuária Grão Pará S/A. — Avenida Paulista, 1776 — 20º andar, São Paulo — (em mãos) — Senhores Diretores: Tendo por interesses particulares, sou forçado a me desligar dessa empresa, demitindo-me do cargo de Diretor Executivo, que me fora confiado. Ao afastar-me, consigno os meus agradecimentos aos meus pares de Diretoria, sem cuja compreensão e apoio, não me teria sido possível levar adiante, a tarefa de cooperar na solidificação da implantação desse esplêndido projeto agro-pecuário. Cordialmente, Caio Marcio Barbosa da Silva. Submetido o pedido à discussão falou o senhor Eduardo Penteado Lunardelli para louvar o zelo, a dedicação e o trabalho do diretor retirante, propondo o nome do sr. Sergio Lunardelli para preencher o cargo até o término da administração da atual Diretoria, e fixar seus honorários. Colocado em votação o pedido de renúncia, foi o mesmo aprovado por unanimidade de votos. Em votação o nome do Sr. Sergio Lunardelli, brasileiro, casado, pecuarista, RG n. 751.903 e C.P.F. n. 008.219.778, residente e domiciliado em São Paulo, à rua Antilhas n. 181, para ocupar o cargo de Diretor Executivo em substituição ao Dr. Caio Marcio Barbosa da Silva e completar o mandato, recebendo a título de honorários, mensalmente, o maior salário mínimo que vigorar, foi o mesmo aprovado por unanimidade. Em ambas as votações abstiveram-se de votar os legalmente impedidos. Prosseguindo o item "c" da Ordem do Dia, declarou o sr. Presidente, que estava em discussão, a matéria constante do item "c" do edital de Convocação, devendo os presentes elegerem os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1974, fixando suas respectivas remunerações. Posto em discussão e votação, verificou-se por unanimidade com abstenção dos legalmente impedidos, o seguinte resultado: EFETIVOS: — foram reeleitos Dr. Luiz Cassio dos Santos Werneck, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Manduri, 109; Dr. Alberto de Andrade Galvão, brasileiro, casado, engenheiro

ro civil, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Mariana Corrêa n. 198; e Jaguanhara Gomes de Oliveira, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Belém — Estado do Pará SUPLEN-
TES: — foram reeleitos: Quintino Barroso Ratto, brasileiro, desquitado, comerciante, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua 13 de Maio n. 1.418, apto 64; Flávio Almeida Prado Galvão, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Belém — Estado do Pará. Os honorários foram fixados em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), para cada conselheiro, por sessão a que comparecerem. Prosseguindo ao item "d" da Ordem do Dia, assunto de interesse social, determinou o senhor presidente que fosse lida a proposta do diretor Eduardo Penteadio Lunardelli para abertura de escritório filial em Belém, Estado do Pará, à rua XV de Novembro n. 226 — 14º andar — sala 1.406, assim redigido: "Propoño a abertura do escritório-filial, seja processada a abertura do escritório-filial em Belém, Estado do Pará, à rua XV de novembro, 226 — 14º andar — sala 1.406, com capital atribuído de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para dar à Sociedade, maior desenvolvimento de suas atividades na consolidação do seu projeto agro-pecuário e facilitar os entendimentos e contatos com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM e Banco da Amazônia S/A — BASA. A proposta estava devidamente apreciada pelo Conselho Fiscal o qual exarou o parecer que lido, estava assim redigido: "Parecer do Conselho Fiscal — Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Agro Pecuária Grão Pará S/A., signatários da presente, reunidos para apreciar a proposta da abertura do escritório-filial em Belém à rua XV de Novembro n. 226 — 14º andar — sala 1.406, na cidade de Belém, Estado do Pará, com capital atribuído de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), apresentado pelo diretor Eduardo Penteadio Lunardelli, somos de parecer de que a mesma está conforme a lei, obedece o disposto no artigo 2º dos Estatutos Sociais e consulta os interesses da sociedade nada impedindo que a Assembléia a aprove sem restrição. São Paulo, 29 de abril de 1.974. aa) — Luís Cássio dos Santos Werneck, Alberto Andrade Galvão, Jaguanhara Gomes de Oliveira" Submetida a proposta e o parecer à discussão e votação, foram aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Franqueada a palavra, como ninguém se manifestasse, e nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura dessa Ata, que eu, secretário mandei lavrar no livro de Atas da Sociedade. Reaberta a sessão foi a presente Ata, submetida à discussão e votação, tendo sido aprovada vai assinada por mim, secretário, pelo senhor Presidente, e pelos demais acionistas presentes à Assembléia, dela tirando-se cópias datilografadas, autenticadas, para fins legais.

Santana do Araguaia, 30 de abril de 1.974.

Antonio Lunardelli

Presidente

Hermínio Lunardelli

Secretário

Santo Lunardelli

Eduardo Penteadio Lunardelli
Sérgio Lunardelli
Claudio Antonio Lunardelli
Arnaldo Lunardelli
Vera Lunardelli Toldi
Rubens Forbes Alves de Lima
Albina Maria Muller Carioba Arndt
Liana Lunardelli de Carvalho
Vladimir de Freitas
André de Mello
Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio.
Santana do Araguaia, 30 de abril de 1974
Hermínio Lunardelli
Secretário
CPF: 004.021.338

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 23 de maio de 1974 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 18 de junho de 1974, contendo 4 folhas de ns. 3653—56, que vão por mim rubricadas com o apelido, Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 887/74. E, para constar, Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 18 de junho de 1974.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da "JUCEPA"

José Vieira Gonçalves

Vice-Presidente, em exercício

(T. n. 21653 — Reg. n. 3152 — Dia: 28.6.74)

AGRO-PECUÁRIA SÃO JOSÉ DO DO ARAGUAIA S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28 de Fevereiro de 1974.

Aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro, do ano de mil, novecentos e setenta e quatro, às 10:00 (dez) horas, em sua sede social localizada na Fazenda São José, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da AGRO-PECUÁRIA SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA S.A. A Assembléia foi instalada e presidida pelo senhor Virgílio Lemos da Silva, Diretor Presidente da sociedade após verificar pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença", haver comparecido acionistas representando a totalidade do capital social da empresa, com direito a voto, convocados que foram nos termos da Portaria número 18, de 20 de Outubro de 1969 do Departamento Nacional do Registro de Comércio. Em seguida o senhor Presidente convidou a mim, João Alves Veríssimo Sobrinho, para Secretário da Mesa. Lida por mim, Secretário, a ordem do dia constante dos avisos de convocação expedidos o senhor Presidente tomou a palavra para dizer que, com o desenvolvimento verificado no empreendimento, houve necessidade de se proceder a uma atualização econômico-financeira do projeto, visando criar condições para melhor corresponder às exigências do novo cronograma projetado e aprovado pela SUDAM possibilitando, assim, um aumento no capital social de mais de

Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) pedindo, em seguida, que se procedesse à leitura da proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal vasadas nos seguintes termos: PROPOSTA DA DIRETORIA. — Com fundamento nos motivos expostos e tendo em vista o Parecer DI/DAP número 002/74, aprovado pelo Conselho Deliberativo daquela Autarquia, em reunião ordinária realizada em 18 de Janeiro de 1974, conforme Resolução número 1785, através do qual foi esta empresa enquadrada entre aquelas que merecem colaboração financeira dos recursos oriundos do Decreto-Lei número 756/69, artigo 1º alínea "B" na forma do artigo 10, item I n. 2 da Resolução 36, do CONDEL/SUDAM. Fortais razões a Secretaria Executiva autorizou a liberar os recursos oriundos do artigo 1º do citado Decreto-Lei número 756/69 até o montante de Cr\$ 11.427.730,00 (onze milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta cruzeiros). Em consequência vimos propor o aumento do capital autorizado desta empresa que passará de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros). Desta maneira, o artigo 5º dos Estatutos Sociais passaria a ter a seguinte redação: "Artigo 5º — O capital social, autorizado é de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), dividido em 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de ações, sendo 7.448.631 (sete milhões, quatrocentas e quarenta e oito mil, seiscentas e trinta e uma) ações ordinárias e 17.551.369 (dezessete milhões, quinhentas e cinquenta e um mil, trezentas e sessenta e nove) ações preferenciais, estas oriundas das leis dos incentivos fiscais, sem direito a voto, ambas nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Parágrafo 1º — Poderá a sociedade emitir títulos múltiplos de ações. Parágrafo 2º — As ações preferenciais não dão direito a voto nas deliberações da Assembléia, são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data da subscrição e conferem a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos na proporção de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal. Parágrafo 3º — O excedente dos lucros líquidos e até alcançar idêntica porcentagem sobre o valor nominal das ações ordinárias distribuir-se-á por estas ações. O restante, se houver, será igualmente partilhado pelas duas classes de ações, isto é, ordinárias e preferenciais. Parágrafo 4º — A emissão de novas ações dentro do limite do capital autorizado não implicará em alteração dos Estatutos Sociais, dependendo exclusivamente de deliberação da Diretoria. Parágrafo 5º — As ações emitidas na forma do parágrafo anterior não poderão ser colocadas abaixo do seu valor nominal e deverão ser integralizadas 15% (quinze por cento) no ato e o restante em até 12 (doze) meses da data da subscrição a critério da Diretoria, se for a dinheiro, podendo também ser integralizadas independente de manifestação da Assembléia Geral em outros bens de valor ou com aproveitamento de fundos disponíveis inclusive o de correção monetária do

Ativo ou de manutenção do Capital de Giro.

Parágrafo 6º — A emissão das novas ações na forma dos parágrafos anteriores dependerá de prévia audiência do Conselho Fiscal e deverá ser registrada na Junta Comercial competente até 30 (trinta) dias da data da subscrição.

Parágrafo 7º — Salvo as hipóteses do artigo 46, parágrafo 3º da lei 4728 de 14.07.1965, os acionistas não terão preferência na subscrição de ações emitidas na forma dos parágrafos anteriores.

Parágrafo 8º — Das ações ordinárias referidas neste artigo, foram subscritas e integralizadas 3.312.709 (três milhões, trezentos e doze mil, setecentas e nove) no valor de Cr\$ 3.312.709,00 (três milhões, trezentos e doze mil setecentos e nove cruzeiros), restando 4.135.922 (quatro milhões, cento e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e duas) no valor de Cr\$ 4.135.922 (quatro milhões, cento e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e dois cruzeiros) para serem emitidas subscritas e realizadas, conforme chamadas de capital dentro das necessidades da empresa.

Parágrafo 9º — Das ações preferenciais, comuns, nominativas, referidas neste artigo foram subscritas e integralizadas 6.122.422 (seis milhões, cento e vinte e dois mil, quatrocentas e vinte e duas), no valor de Cr\$ 6.122.422,00 (seis milhões, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e dois cruzeiros) já incorporado ao capital realizado restando a subscrever e integralizar, 11.428.947 (onze milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, novecentas e quarenta e sete) no valor de Cr\$ 11.428.947,00 (onze milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros), consoante as inversões constantes do projeto aprovado pela SUDAM, contabilizados em conta própria. Esta é a proposta que nos cabe apresentar aos senhores acionistas.

Conceição do Araguaia, 28 de Fevereiro de 1974. (aa) Virgílio Lemos da Silva, João Alves Veríssimo e João Alves Veríssimo Sobrinho.

PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os signatários, membros efetivos do Conselho Fiscal da AGRO-PECUÁRIA SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA S.A., havendo examinado a proposta da Diretoria que objetiva alterar o artigo 5º dos Estatutos Sociais, passando o capital social autorizado de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), são de parecer que a proposta da Diretoria, por atender os interesses sociais, deve ser aprovada pela Assembleia. Conceição do Araguaia, 28 de Fevereiro de 1974. (aa) Sebastião Paes de Almeida, Dalvo Rodrigues da Cunha e Antonio Pasquali. Posta em discussão e votação esta proposta da Diretoria para aumento do capital autorizado da empresa, passando de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), foi a mesma aprovada pela unanimidade dos presentes, sendo também aprovada a nova redação do artigo 5º dos Estatutos Sociais. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente determinou a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida, conferida e aprovada foi assinada por todos os presentes. (aa) Virgílio Lemos da Silva, Presidente; João Alves

Veríssimo Sobrinho, Secretário; João Alves Veríssimo, Superintendente; Adelino Alves Veríssimo, Antonio Carlos Lemos da Silva, Mandel Marques Martins, Mário Francisco Antunes, Virginia Oliveira Lemos da Silva e Fernando Roberto de Oliveira Pirajá, acionistas portadores de ações ordinárias; Sebastião Paes de Almeida, Dalvo Rodrigues da Cunha e Antonio Pasquali, membros do Conselho Fiscal.

Certifico que a presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

JOÃO ALVES VERÍSSIMO SOBRINHO
Secretário

RUTILIO PAROLO — Contador — CRC N°
113 — PA. CPF — N° 007.594.578

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

AUTARQUIA ESTADUAL

Pague-se ao Banco do Estado do Pará, S.A., o seguinte:

Emolumentos	250,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	20,00
	Cr\$ 270,00

Banco do Estado do Pará, S.A.
Agência Centro
Belém, ... 1974
Recebemos os valores acima.
— Caixa —
(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Esta Ata em quatro (4) vias foi apresentada no dia 15 de Maio de 1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 28 do mesmo, contendo (4) quatro folhas de ns. 3000/03 que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento número 811/74. E para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Insp. Com. P/Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 28 de Maio de 1974.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da — JUCEPA

José Vieira Gonçalves
Vice-Presidente no exercício da Presidência da Junta Comercial do Pará — JUCEPA
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 21195 — Reg. n. 3132 — Dia —
28.06.1974)

**MADEIREIRA ARAGUAIA S. A.
INDÚSTRIA E COMÉRCIO —
(MAGINCO)**

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada pela MADEIREIRA ARAGUAIA S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO — (MAGINCO)

Aos quinze dias do mês de maio de hum

mil novecentos e setenta e quatro (1974), em sua sede social à Rua XV de Novembro, 226 Conjunto 105/7, às 17:00 horas, em primeira convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os Acionistas da Madeireira Araguaia S. A. Indústria e Comércio — (MAGINCO), portadores de ações ordinárias representativas de mais de cinquenta por cento (50%) do Capital Social, como prescreve o Art. 26 dos Estatutos Sociais, conforme verificação efetuada no Livro de Presença de Acionistas. Para presidir os trabalhos, foi eleito, por aclamação dos Acionistas presentes, o Acionista Danilo Olivo Carlotto Remor, de acordo com o Art. 29 dos Estatutos Sociais, o qual, convidou a mim, Danilo Feiten para secretariar os serviços. De ordem do Sr. Presidente da Assembleia, foi lido o Edital de Convocação, o qual, foi publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará nos dias 7, 8, e 9, de maio de 1974 e no jornal "A Província do Pará", nos dias 7, 8, e 9 de maio de 1974, nos seguintes termos: Madeireira Araguaia S. A. Indústria e Comércio, C.G.C. 04956322/0001, Assembleia Geral Extraordinária, Convocação; Ficam convidados os Senhores Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária no dia 15 (Quinze) de maio de 1974, às 17:00 horas, na sede da empresa, sita à Rua XV de Novembro, 226 — conjuntos 105, 106 e 107, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) A re-ratificação dos termos da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 31 de março de 1974, tendo em vista a não observação do prazo regulamentar, entre a data de publicação do Balanço Patrimonial e a data da reunião da Assembleia Geral Ordinária, conforme preceitua a legislação em vigor; b) Outros assuntos de interesse social. Por ordem do Sr. Presidente da Assembleia, foi lida e re-lida a Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 1974, lavrada no livro de Atas da Assembleia Geral, que, após ser verificada e estudada pelos Acionistas presentes, foi aprovada por unanimidade, nos termos abaixo descritos, sendo cópia autêntica do Livro de Atas da Assembleia Geral: ATA da Assembleia Geral Ordinária realizada pela Madeireira Araguaia S. A. Indústria e Comércio (MAGINCO) — Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e setenta e quatro (1974) em sua sede social à Rua XV de Novembro, 226, conj. 105/7, às 17 (dezessete) horas, em primeira convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os Acionistas da firma Madeireira Araguaia S. A. Indústria e Comércio (Maginco) portadores de ações ordinárias representativas de mais de cinquenta por cento (50%) do capital social. Iniciados os trabalhos, sob a Presidência do Acionista Danilo Olivo Carlotto Remor, eleito por aclamação pelos Acionistas presentes, o qual, convidou a mim, Danilo Feiten para secretariar a Assembleia. Iniciada a pauta dos trabalhos, foram lidos aos Acionistas presentes, os termos do Edital de Convocação da Assembleia, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará durante os dias 6, 7 e 8 de março de 1974 e no jornal "A Província do Pará", nos dias 5, 6 e 7 de março de 1974. Depois de lido o Edital de Convocação de 1974. Depois de lido o Edital de Convocação da Assembleia aos Acionistas, o Sr. Pre-

sidente comunicou aos Acionistas que estavam sobre a mesa de trabalhos o Relatório da Diretoria referente ao exercício social de 1973, acompanhado do Balanço Geral e Demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas do referido exercício com o parecer favorável do Conselho Fiscal para a sua aprovação. Diante deste fato colocou a palavra à disposição dos Acionistas para quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação por parte dos presentes, colocou em votação e aprovação, as contas do exercício findo, o que foi aprovado por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente da Assembléia colocou em discussão o destino do lucro à disposição da Assembléia, no valor de Cr\$ 457.653,98 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três cruzeiros e noventa e oito centavos), constante do Balanço Geral do exercício findo. Por proposta do Acionista Dirceu Remor, foi aprovado que o referido valor, ou seja, Cr\$ 457.653,98 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três cruzeiros e noventa e oito centavos) fosse distribuído aos Acionistas a título de dividendo. O Sr. Presidente disse a seguir que a Assembléia deveria eleger os membros do Conselho Fiscal para o próximo exercício, ocasião em que foram reeleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal os Senhores, Dr. Antonio Villar Pantoja, brasileiro, casado, residente nesta capital; Alcebiades Manoel Gama de Moraes, brasileiro, casado, residente nesta capital e João Guilherme Rangel, brasileiro, casado, residente nesta capital, sendo que, para suplentes foram reeleitos os Senhores Cláudio Ruben Martins, brasileiro, casado, residente nesta capital. José Antonio Mendes Lopes, brasileiro casado, residente nesta capital e José Moacir Chagas, brasileiro, residente nesta capital. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou a presente Assembléia agradecendo a presença dos Acionistas e eu, Secretário, lavrei esta ata que depois de lida e aprovada, vai por todos, assinada, dela extraindo-se 4 (quatro) vias de igual teor e forma para os efeitos legais. Belém, 31 de março de 1974. Assinaturas: Danilo Remor, Alsoni José Malinski, Dirceu Remor, Jandir Malinski, Danilo Malinski e Danilo Feiten. Continuando a pauta dos trabalhos, o Sr. Presidente da Assembléia colocou a palavra à disposição dos Acionistas para quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia Geral e eu, secretário, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, foi unanimemente aprovada e assinada pelos Acionistas presentes, dela extraindo-se 4 (quatro) vias de igual teor e forma para os efeitos legais.

Belém, 15 de maio de 1974

- a) DANILO REMOR
- a) ALSONI JOSÉ MALINSKI
- a) JANDIR MALINSKI
- a) DIRCEU REMOR
- a) DANILO MALINSKI

CARTÓRIO CHERMONT

10. Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas duas (2)

Belém, 16 de maio de 1974

Em testemunho M. M. M. da verdade

Marília M. Matos

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO QUEIROZ

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 16 de maio de 1974.

Adriano de Queiroz Santos

Tabelião Substituto

CARTÓRIO CORREA DE MIRANDA

Reconheço a assinatura (?)

Belém (PA), 16 de maio de 1974

Em test. A. T. da verdade

Escrevente juramentado no imp. Oc. do

Tabelião

Alvaro Tandaya

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

DO PARÁ "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S. A. o seguinte:

Emolumentos	60,00
Taxa de Fiscalização e	
Serviços Diversos	20,00
	Cr\$ 80,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

Agência Centro

Belém, ... 197

Recebemos os valores acima

— C A I X A —

assinatura do Caixa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

DO PARÁ "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 3 de junho de 1974, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 06.06.74 contendo 2 folhas de ns. 3314-15, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 904/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 06 de junho de 1974.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da "JUCEPA"

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da J. C. do Estado do Pará

(T. n. 21619. Reg. n. 3148—Dia—28.06.74)

FANORTE — FAZENDAS DE CRIAÇÃO NORTE DE MATO GROSSO S. A.

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

C. G. C. n. 04.935.581/001

"PROJETO SUDAM"

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada aos 06 de abril de 1974.

Aos seis (06) dias do mês de abril do ano de hum mil, novecentos e setenta e quatro (1974), às 20.00 horas, na sede social da sociedade FANORTE — FAZENDAS DE CRIAÇÃO NORTE DE MATO GROSSO S. A., à Rua XV de Novembro n. 226, 14.º andar — Conj. 1.401, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da aludida sociedade, previamente convocados pelos Editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 01, 02 e 05 de março do corrente

ano, e no jornal local de maior circulação "A Província do Pará", nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro do mesmo ano. Pelo Presidente da empresa, Sr. Antonio Luizari, foi instalada a Assembléia, após constatada a presença de acionistas em número legal, através do livro de presenças. Para presidí-la, foi aclamado o acionista Sérgio Daniel Luizari, e este convidou para secretariá-lo o Sr. João Luizari. Assumindo a direção da mesa, o Sr. Presidente pediu a mim secretário, que lesse o Edital de Convocação dos acionistas, o que fiz em voz alta, e que estava vazado no seguinte teor: -- "FANORTE — FAZENDAS DE CRIAÇÃO NORTE DE MATO GROSSO S. A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam os Srs. Acionistas da Sociedade FANORTE — FAZENDAS DE CRIAÇÃO NORTE DE MATO GROSSO S. A., convocados para participarem da reunião da Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 06 de abril de 1974, às 20.00 horas, em sua sede social, sita à rua XV de Novembro, 226 — 14.º andar — conjunto 1.401, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, com o fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — Relatório da Diretoria, Prestação de Contas, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do exercício 1973; b) — Eleição da Diretoria; c) — Eleição do Conselho Fiscal; d) — Outros assuntos de interesse da sociedade. Comunicamos que se acham à disposição dos acionistas, todos os livros, documentos, relatórios da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, os quais poderão ser examinados. A Assembléia se instalará em segunda convocação, quinze minutos após, com qualquer número de acionistas. Belém, 18 de fevereiro de 1974. Antonio Luizari — Diretor-Presidente — CPF n. 147.337.148". A seguir, passando à Ordem do Dia, em voz alta, foi lido o Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, cujos documentos ficaram integrando a presente Ata. Terminada a leitura, foi dada a palavra aos acionistas presentes, e, como ninguém quisesse fazer uso dela, colocou em votação o Relatório e as Contas da Diretoria, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973, o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas, sendo aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Passando ao item "b" da Ordem do Dia, o Sr. Presidente relatou que o cargo de Diretor-Gerente se encontrava vago, em virtude do pedido de renúncia apresentada pelo Sr. Jorge Luizari, que usando da palavra justificou a resolução, dizendo que, por razões de seus múltiplos afazeres que o impediam de continuar emprestando a dedicação até então prestada. Finalmente disse que, embora renunciando ao seu cargo, permanecia à disposição do seu sucessor, para orientar e em prestar seus conhecimentos, no que for solicitado. O Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por quinze minutos para que os senhores acionistas apresentassem um nome para concorrer ao cargo acima citado, dando início aos trabalhos, o Presidente da empresa, Sr. Antonio Luizari indicou o nome do Sr. Jorge Kivotaka Shimada, que, embora não sendo acionista da FANORTE, pode ser eleito

to, de acordo com o disposto no art. 6.º dos Estatutos Sociais, reunindo ainda, as qualidades e dos títulos que possui: além dos conhecimentos da sistemática de incentivos fiscais, fruto de longos anos de exercício na qualidade de contador, é advogado, o que vem contribuir grandemente no exercício de suas funções. Colocada em discussão e votação a indicação, solicitou a palavra o acionista, Sr. Felício Luizari, opinando que, em virtude de um só nome concorrer, e considerar as qualidades do indicado, se procedesse a sua eleição por aclamação. A proposta foi aceita e os acionistas presentes aclamaram o nome do Sr. Jorge Kiyotaka Shimada, elegendo-o no cargo de Diretor-Gerente. Foi dado em seguida, ingresso ao plenário o Sr. Jorge Kiyotaka Shimada, que, no uso da palavra, agradeceu sua escolha e eleição, declarou disposto ao exercício do cargo, prometendo inclusive a desempenhar a função com denodo e devotação, procurando merecer a confiança depositada em sua pessoa. O presidente da Assembléia aproveitou a oportunidade para empossá-lo ao cargo, sendo na ocasião cumprimentado pelos presentes. Informou ainda o Sr. Presidente que, o mandato do eleito deverá coincidir com o dos demais diretores, posto que, a vaga ocorrerá ainda no curso do mandato da atual diretoria, que, tem o seu término previsto para a Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada em 1977. Em seguida, realizou-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o biênio 74/75, cuja votação apresentou o seguinte resultado: Para membros efetivos do Conselho Fiscal desta sociedade foram reeleitos os Srs. Carlos Franco, brasileiro, casado, corretor e contador, RG — 2.622.067 — CPF n. 519.506.748; Nilson Vitale, brasileiro, casado, industrial, RG — 2.349.396 — CPF n. 137.549.048 e Toshichiro Momi, brasileiro, casado, bancário, RG — 3.397.028 e CPF n. 033.332.138, este último, passando de suplente para um dos efetivos; e como suplente também reeleitos os Srs. Albérico Marques Caiado, brasileiro, casado, comerciante, RG — 4.180.512 — CPF n. 013.501.298; Dr. Waldir de Oliveira Negrão, brasileiro, casado, advogado e contador, RG — 2.031.885 e CPF n. 147.866.218 e o Sr. Sebastião Martins, brasileiro, casado, contador e advogado, RG — 1.796.722 — CPF n. 013.574.688, este último, de efetivo passando a figurar como suplente. Os conselheiros eleitos foram empossados pelo Senhor Presidente da Assembléia, ficando também deliberado na ocasião que os honorários dos conselheiros será de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) anuais. Logo após, a palavra foi franqueada e fez uso dela o acionista Dr. Alberto José Luzardi, dizendo que, havia a necessidade, em virtude de se acharem na direção da empresa, dois elementos não acionistas, bem como, em consequência da majoração do capital da sociedade, a elevação do número de ações caucionadas. Concorrendo, o Sr. Antonio Luizari se dispôs em conceder dez (10%) por cento de suas ações para caucionar em nome do Sr. Jorge Kiyotaka Shimada, e, da mesma forma e na mesma proporção foi colocada à disposição as ações do Sr. Mário Luizari para caução em nome do Sr. Milton Luizari. E como ninguém mais quis

sesse fazer uso da palavra para qualquer outro assunto de interesse da sociedade, e estando esgotados os assuntos previstos no Edital de Convocação, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, o que foi em seguida feito. Reiniciando a sessão, foi lida a presente ata, sendo aprovada e assinada por todos os acionistas presentes, bem como, contendo a assinatura do Sr. Jorge Kiyotaka Shimada. Agradecendo a todos, deu por encerrada a presente Assembléia Ordinária. Belém, 06 de abril de 1974.

A presente é cópia fiel do original transcrito do livro próprio de Atas de Reunião da Diretoria.

Belém, 06 de abril de 1974.

MILTON LUIZARI — Diretor Tesoureiro
— CPF n. 216.125.368

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA" —

Autarquia Estadual	
Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:	
Emolumentos	60,00
Taxa de Fiscalização e Serviços	30,00
Diversos	90,00
	Cr\$

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
Agência Centro
Belém de 1974.
Recebemos os valores acima.
CAIXA — Assinatura do Caixa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA" —

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 12 de junho de 1974 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 18 do mesmo, contendo 3 folhas de ns. 3651.53, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 886/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 18 de junho de 1974.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"
JOSÉ VIEIRA GONÇALVES
Vice Presidente em exercício.
(Ext. — Reg. n. 3141 — Dia 28.6.74)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. CELPA Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 de junho de 1974, às 16:00 horas, na sede social, à Av. Governador José Malcher n. 1670, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento do Capital Social, com incorporação de reservas, reaplicação de

dividendos, recursos do Estado e outros valores;

b) Alteração dos Estatutos Sociais.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 3081 — Dias — 21, 25 e 28.6.74)

COMPANHIA MADEIREIRA SÃO MIGUEL C O M I G C.G.C. 04.971.941

Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas da Companhia Madeireira São Miguel, a comparecerem às 10 (dez) horas do dia 08 de julho de 1974, na sede social da empresa, sito à Avenida Alcindo Cacela, 1866, nesta cidade, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de tratar da seguinte ordem do dia.

- a) Aumento do Capital Autorizado
- b) Modificação dos Estatutos
- c) O que ocorrer.

A DIRETORIA.

(Ext. Reg. n. 3133 — Dias: 27, 28 e 29.6.74)

MAGUARY ATLÉTICO CLUBE

Fundado em 25 de março de 1923
Tendo como Sede, à Vila de Maguary s/n, em Ananindeua Estado do Pará.

Seus Fins são proporcionar difusão da Cultura Física e a prática do Futebol "Associação".

Seu tempo é ilimitado, sendo uma sociedade distinta de culto, sexo.

Sua Diretoria Administrativa está constituída dos seguintes membros, com mandato de dois (2) anos.

Presidente: Mario Lavareda Reis
Vice-Presidente: José Barbosa da Silva
1.º Secretário: Hélio Cruz Silva
Tesoureiro: Omar Cunha Rodrigues
Diretor Social: Jovelino Santos
Diretor de Esporte: Raimundo Barros
Ananindeua, 27 de março de 1974.

Mário Lavareda Reis

Presidente

(T. n. 21620 — Reg. n. 3154 — Dia: 28.6.74)

AMÉRICA ESPORTE CLUBE DE ALTAMIRA ALTAMIRA PA.

Resumo da Ata de Fundação e do Estatuto do AMÉRICA ESPORTE CLUBE DE ALTAMIRA.

Aos 22 dias do mês de junho do ano de 1974, reuniram-se diversos desportistas para levarem a efeito a fundação de um Clube com a finalidade de desenvolver a parte sócio-recreativa e desportiva, cuja agremiação foi criada no dia 23 de agosto de 1970, com sede nesta cidade de Altamira Pa., à Trav. Lindolfo Aranho, s/n. com a cooperação do Sr. Sebastião Barros Sobrinho, para secretariar a fundação da agremiação, todos os presentes de comum acordo resolveram dar a denominação de AMERICA ESPORTE CLUBE DE ALTA.

MIRA, e sendo eleita uma diretoria provisória, por dois anos, para dirigir os destinos do clube, constituída dos seguintes membros: — Silvano Pantoja de Souza — Presidente; Pedro Tobias Lima — Vice-Presidente; Ubirajara Marques Umbuzeiro — Presidente do Conselho Fiscal, ficando os demais participantes da Diretoria e do Conselho Fiscal para serem

Sede — Altamira — Estado do Pará — escolhidos posteriormente, ficando assim criada um novo Clube.

E S T A T U T O

Data da Fundação — Em 22 de junho de 1974.

Sede — Altamira, Estado do Pará — República Federativa do Brasil.

Finalidade — Incentivar o desenvolvimento

to do esporte em geral, e promover reuniões Educativas, cívicas e sociais.

Duração — Por prazo indeterminado, e só poderá ser dissolvido por Assembleia Geral.

Cores — Vermelho e branco. O pavilhão será retangular, com duas faixas horizontais, sendo a superior vermelha e inferior branca, tendo ao centro um escudo branco com as iniciais AECA, de vermelhas.

Uniformes — Em vermelho e branco, sendo o primeiro branco com gola e punhos vermelhos, e o segundo todo em vermelho, com gola e punhos brancos, na altura do peito, lado esquerdo, o escudo do clube.

Poderes — Do AMERICA ESPORTE CLUBE DE ALTAMIRA: Assembleia Geral, Con-

selho Fiscal e Diretoria Administrativa.

Patrimônio — Bens móveis e imóveis, saldos apurados em balanço financeiro e troféus conquistados ou doados.

Altamira Pa., em 22 de junho de 1974.

SEBASTIAO BARROS SOBRINHO — Secretário.

CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço verdadeira a assinatura retro de Sebastião Barros Sobrinho.

Altamira—Pará, 25 de junho de 1974.

Em testemunho M. N. C. L. da verdade.

a) Ilegível

p) Tabela Vitalícia

(T. n. 21618 — Reg. n. 3143 — Dia 28.6.74)

CONORPE — COMPANHIA NORTE DE PESCA

C.G.C. — 04.965.356/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA**SENHORES ACIONISTAS:**

Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V. Sas., o Balanço Geral e a Demonstração da conta "Lucros e Perdas", relativo ao exercício social expirado em 31 de dezembro de 1973, devidamente apreciado pelo nosso Conselho Fiscal.

Colocamo-nos ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém (PA), 25 de Abril de 1974

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL EM 31.12.1973**A T I V O**

IMOBILIZADO			
Marcas e Patentes		100,00	
DISPONÍVEL			
Caixa ..	8,34		
Banco do Brasil S/A. C/Dep° S/Limite	50,00		
Banco Co° Ind. A. Sul S.A. C/Dep° S/Limite ..	126,00		
Banco Sul Brasileiro S/A. C/Dep° S/Limite ..	19.189,40		
Banco América do Sul S/A. C/Dep° S/Limite ..	100,00	19.465,40	19.473,74
REALIZÁVEL			
Promissórias a Receber	180.000,00		
Letras Mobiliárias	151.985,44		
Contas Correntes	75.250,00		
Contas Correntes — Cotembel	2.700,00	77.950,00	
INPS s/13° Salário a Recuperar	9,28	409.944,72	
PENDENTE			
BASA C/F.G.T.S.	12,00		
Prejuízos a Ressarcir	67.391,20	67.403,20	
COMPENSAÇÃO			
Ações Caucionadas	500,00		
Bancos C/Cobrança	80.000,00		
Valôres em Caução	151.985,44	232.485,44	
		Cr\$ 729.407,10	

P A S S I V O**NÃO EXIGÍVEL**

Capital

Ações Ordinárias 50.000,00

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

Contas a Pagar 6.060,00

Títulos Descontados 80.000,00

Contas Correntes 358.549,10

Obrigações Sociais 220,80

Obrigações Tributárias 1.641,40 446.471,30

PENDENTE

F.G.T.S. a Recolher 450,36

COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria 500,00

Bancos C/Cobrança 80.000,00

Caução a Terceiros 151.985,44 232.485,44

Cr\$ 729.407,10

Belém (Pa), 31 de Dezembro de 1973

AFONSO FURTADO DE LIMA — Diretor Presidente — CPF — 000.620.492

MARIA CELESTE PINTO S. PORTO — Diretora Vice-Presidente — CPF — 001.225.132

SIGFRED LARSEN — Diretor Superintendente — CPF — 062.461.768

LUIZ ROCHA PEREIRA — Diretor Administrativo — CPF — 001.199.622

PEDRO FERREIRA SANTANNA — Dec. 120.242 — CRC/PA n° 1904 — CPF — 000.386.952

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" REFERENTE AO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.1973**D É B I T O****DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

1969 ..	6.037,04
1970 ..	85.704,83
1971 ..	17.472,70
1972 ..	23.395,34
1973 ..	68.054,02

Cr\$ 200.663,93

C R É D I T O

Venda de Bens	133.272,59
Receitas Diversas	0,14
Prejuízos a Ressarcir	67.391,20

Cr\$ 200.663,93

Belém (Pa), 31 de Dezembro de 1973

AFONSO FURTADO DE LIMA — Diretor Presidente — CPF — 000.620.492
 MARIA CELESTE PINTO S. PORTO — Diretora Vice-Presidente —
 CPF — 013.119.482

SIGFRED LARSEN — Diretor Superintendente — CPF — 062.461.768
 LUIZ ROCHA PEREIRA — Diretor Administrativo — CPF — 001.199.622
 PEDRO FERREIRA SANTANNA — Dec. 120.242 — CRC/PA n° 1904 —
 CPF — 013.119.482

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de CO-
 NORPE — COMPANHIA NORTE DE PESCA, após examinarem o Balanço
 Geral e a Demonstração da conta "Lucros e Perdas" relativos ao exer-
 cício de 1973, recomendam a sua aprovação, pela Assembléia Geral Or-
 dinária, especialmente convocada para esse fim.

Belém (PA) 23 de Abril de 1974.

ALMIR BLANCO DE ABRUNHOSA TRINDADE — CPF — 000.488.792
 HORÁCIO NUNES DE BARROS — CPF — 002.475.452
 ÉRICO PARENTE DE ARAÚJO — CPF — 000.803.492
 (Ext. Reg. n. 3142 — Dia — 28.06.1974)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 02.214/74

O Engenheiro-Chefe do 2o. Distrito Rodov-
 iário Federal do Departamento Nacional de
 Estradas de Rodagem, de acordo com as atri-
 buições que lhe confere o item I do art. 121,
 do Regimento do DNER, aprovado pelo Decre-
 to n. 68.423 de 25 de março de 1971, e Decreto
 n. 62.384, de 11 de março de 1968, alínea "c" e
 § 1.º, na forma prevista no inciso VI do art.
 35, do Decreto n. 62.127, de 16 de janeiro de
 1968, que aprova o Regulamento do Código
 Nacional de Trânsito, e tendo em vista o que
 consta no processo n. 121.009/74,

RESOLVE:

Suspender de acordo com o § 10. do art.
 199 do Regulamento do Código Nacional de
 trânsito, o direito de dirigir veículos automo-
 tores, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a con-
 tar de 8 (oito) de julho de 1974, do Sr. José
 Gomes da Silva, portador da Carteira Nacional
 de Habilitação n. 010.095, expedida pelo
 DETRAN do Estado do Pará, por ter infringi-
 do os arts. 175 — item II e 181 — itens I, XII
 e XVI, do mesmo regulamento, fato ocorrido
 em Rodovia Federal.

Belém, 25 de junho de 1974
 Eng.º Pedro Smith do Amaral
 Chefe do 2o. DRF.
 (Ext. Reg. n. 3145—Dia—28.06.74)

PORTARIA N. 02.215/74

O Engenheiro-Chefe do 2o. Distrito Rodov-
 iário Federal do Departamento Nacional de
 Estradas de Rodagem, de acordo com as atri-
 buições que lhe confere o item I do art. 121,
 do Regimento do DNER, aprovado pelo Decre-
 to n. 68.423 de 25 de março de 1971, e Decreto
 n. 62.384, de 11 de março de 1968, alínea "c" e
 § 1.º, na forma prevista no inciso VI do art.
 35, do Decreto n. 62.127, de 16 de janeiro de
 1968, que aprova o Regulamento do Código
 Nacional de Trânsito, e tendo em vista o que
 consta no processo n. 121.160/74,

RESOLVE:

Suspender de acordo com o § 1.º do art.
 199 do Regulamento do Código Nacional de
 Trânsito, o direito de dirigir veículos automo-
 tores, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a con-

tar de 1 (um) de julho de 1974, do Sr. Raimun-
 do Amoras Soares, portador da Carteira Nacio-
 nal de Habilitação n. 28825, expedida pelo
 DETRAN do Estado do Pará, por ter infringido
 os art. 175 — item VII e 181 — item XVI, do
 mesmo regulamento, fato ocorrido em Rodovia
 Federal.

Belém, 25 de junho de 1974
 Eng.º Pedro Smith do Amaral
 Chefe do 2o. DRF.
 (Ext. Reg. n. 3145—Dia—28.06.74)

COMPANHIA DAS DOCAS DO
PARÁ (CDP)

Termo Aditivo ao de Ajuste n. 2, celebra-
 do em 15.10.1973, entre a Companhia das
 Docas do Pará (CDP) e a firma PLANAVE
 — Escritório Técnico de Planejamento
 S. A., como abaixo melhor se declara:

Aos dezoito dias do mês de junho do ano
 de mil novecentos e setenta e quatro (1974),
 a Companhia das Docas do Pará (CDP), com
 sede nesta Cidade de Belém, Capital do Es-
 tado do Pará, à Av. Presidente Vargas, n. 41,
 2o. andar, neste ato representada por seu Di-
 retor-Presidente Cel. Raul da Silva Moreira,
 brasileiro, casado, Oficial do Exército da Re-
 serve Remunerada e por seu Diretor de Obras,
 Conservação e Manutenção, Dr. Luciano Pin-
 to de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro
 civil, ambos residentes e domiciliados nesta
 Capital e a Firma PLANAVE — Escritório
 Técnico de Planejamento S. A., estabelecida à
 Av. Graca Aranha, 182, 8o. andar, na Cidade
 do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, nes-
 te ato representada por seu procurador, Sr.
 Afonso Brito Chermont, brasileiro, casado,
 economista, residente e domiciliado em Belém,
 resolveram firmar o presente Termo Aditivo
 ao de Ajuste n. 2 que celebraram em 15 de
 outubro de 1973, para a elaboração de estudos
 e ante-projeto de obras de acostagem fluvial,
 na Cidade de Belém, no Estado do Pará pror-
 rogando sua vigência na conformidade da
 Cláusula seguinte: PRIMEIRA: — O prazo de
 vigência do Termo de Ajuste ora aditado fica
 prorrogado por trinta e cinco (35) dias, a
 contar de 28 de abril à 1.º de junho de 1974.
 PARAGRAFO ÚNICO — Ficam mantidas to-
 das as Cláusulas e condições do Termo de
 Ajuste ora aditado que não colidam com a do
 presente. E, assim por estarem justos e con-
 tratados, assinam o presente Termo perante
 as testemunhas abaixo subscritas.

Cel. Raul da Silva Moreira
 Diretor-Presidente

Eng.º Luciano Pinto de Moraes
 Diretor de Obras, Conservação e Manu-
 tenção

Sr. Afonso Brito Chermont
 PLANAVE — Escritório Técnico de Pla-
 nejamento S. A.

De acordo:

Fortunato Gabay
 Inspetor Fiscal — Substituto.

Vânia Gama
 Assessora Jurídica

TESTEMUNHAS:

Mariceli Garcia
 Ana Maria Cruz
 (Ext. Reg. n. 3155 — Dia: 28.6.74)

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMANDO GERAL

EDITAL

O Cel. Cmt. Geral da Polícia Militar do
 Pará faz público que a partir do dia 1.º de
 julho do corrente ano, estarão abertas as ins-
 crições para o exame de Seleção do Curso de
 Formação de Sargentos PM.

Os interessados civis deverão ser Soltei-
 ros, haver completado no máximo 25 (vinte e
 cinco) anos até 30 de junho do ano da matrí-
 cula e ainda terem concluído a última série
 do 1.º Grau.

Aos pretendentes militares, o limite de
 idade será acrescido de mais dois anos.

A taxa de inscrição é de Cr\$ 29,56 (vinte
 e nove cruzeiros e cinquenta e seis centavos).
 Mais informações podem ser tomadas na 3a.
 Seção do Comando Geral da PM sito à Av.
 Almirante Barroso, bairro do Marco.

Belém, 24 de junho de 1974.
 Manoel Antonio da Cruz Braga
 Maj. PM —: CH PM/3

(G. Reg. — n. 2085)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDO- RES DO ESTADO DO PARA

Conselho Previdenciário

RESOLUÇÃO N. 58 DE 06 DE JUNHO DE 1974

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 90. do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970 e

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 06.06.74, no processo protocolado sob o n. 1352 de 10.05.74

R E S O L V E:

Art. 1.º — Arbitrar uma Pensão mensal do valor de Cr\$ 54,68 (cinquenta e quatro cruzeiros e sessenta e oito centavos) majorada por força da Resolução n. 209, de 28.12.73, para o valor de Cr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros) que deverá ser paga a Emília da Conceição Soares, viúva do ex-segurado Pedro Pinto Soares, falecido no dia 30 de abril de 1974.

Art. 2.º — Conceder o Pecúlio do valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) em favor da Senhora Emília da Conceição Soares, viúva do ex-segurado Pedro Pinto Soares, falecido no dia 30 de abril de 1974, benefício este que será pago integralmente tendo em vista a desistência feita em favor da mesma Senhora, por seus quatro filhos maiores.

Art. 3.º — Autorizar o Sr. Dr. Superintendente a tomar as providências necessárias ao pagamento dos benefícios acima referidos.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar de 30 de abril de 1974, data do falecimento do ex-segurado, de acordo com o art. 29 do Decreto-Lei n. 133 de 24 de março de 1970, e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Econ.º Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Presidente do Conselho

Elisa Pina
Conselheira Relatora

Certifico que a 1a. via da presente Resolução está assinada pelo Sr. Presidente do Conselho e Conselheiro Relator

a) Ilegível — Secretário

(Ext. Reg. n. 3146—Dia—28.06.74)

RESOLUÇÃO N. 59 DE 12 DE JUNHO DE 1974

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 90. do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 12.06.74, no processo protocolado sob o n. 1555 de 28.05.74,

R E S O L V E:

Art. 1.º — Conceder o pagamento do Pecúlio no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) em favor de Lauro Moreira de Castro Leão e Ordália Borges da Silva, na qualidade de beneficiários inscritos, o primeiro como ir-

mão e a segunda como filha adotiva da ex-segurada Venuzina Leão Condurú, falecida no dia 10 de maio de 1974.

Art. 2.º — Autorizar o Sr. Dr. Superintendente a tomar as providências necessárias à liquidação do benefício acima referido.

Art. 3.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Econ.º Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Presidente do Conselho

Elisa Pina
Conselheira Relatora

Certifico que a 1a. via da presente Resolução está assinada pelo Sr. Presidente do Conselho e Conselheiro Relator

a) Ilegível — Secretário

(Ext. Reg. n. 3146—Dia—28.06.74)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO IMPrensa Oficial DO ESTADO

Edital de Tomada de Preços N.º 02/74

Cumprindo ordens do Sr. Diretor-Presidente desta Repartição, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, licitação para aquisição de 2 (dois) aparelhos de Ar Condicionado. 220 volts, 18.000 BTUS.

OBSERVAÇÕES:

1.º — Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência à proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2.º — Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- Prova de cumprimento do Decreto Federal n. 55.551, de 12.01.1965, que regulamentou a Lei n. 4.440, de 27.10.1964.
- Comprovante de Registro da firma na Junta Comercial
- Prova de quitação com a Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal
- Prova de quitação com o I.N.P.S.
- Certidão negativa do Imposto de Renda
- Certidão negativa dos Cartórios de Protestos de Títulos e Letras.

3.º — A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente do país, como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para entrega.

4.º — As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços n. 02/74.

5.º — As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

6.º — As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso n. 735, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação até às 12:00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, em 18 de junho de 1974.

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente da I.O.E.

(G. — Reg. n. 1963 — Dias 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29.06.74; 02, 03, 04, 05, 06 e 09/7/74).

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO IMPrensa Oficial DO ESTADO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/74

Cumprindo ordens do Sr. Diretor-Presidente desta Repartição, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, licitação para aquisição do seguinte material de consumo para o período de julho a dezembro do corrente ano:

- 1.500 resmas de papel jornal linhas d'água
- 100 resmas de papel apergaminhado 20 quilos
- 300 resmas de papel apergaminhado 24 quilos
- 100 resmas de papel apergaminhado 30 quilos
- 50 resmas de cartão 40 quilos
- 100 resmas de cartão 60 quilos
- 1.500 quilos de metal nacional

OBSERVAÇÕES:

1.º — Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2.º — Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- Prova de cumprimento do Decreto Federal n. 55.551, de 12/01/1965, que regulamentou a Lei n. 4.440, de 27/10/1964.
- Comprovante de Registro da firma na Junta Comercial
- Prova de quitação com a Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal
- Prova de quitação com o I.N.P.S.
- Certidão negativa do Imposto de Renda
- Certidão negativa dos Cartórios de Protestos de Títulos e Letras.

3.º — A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente do País, como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para entrega.

4.º — As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços n. 03/74.

5.º — As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

6.º — As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso n. 735, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação até às 12:00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, em 20.06.74

Holderman da Silva Rodrigues

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente da I.O.E.

(G. — Reg. n. 2015 — Dias: 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29/06 e 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10 e 11/07/74).

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

N. 22.804

BELEM — SEXTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 1974

ANÚNCIOS

Neste
Caderno

ANÚNCIOS

—XXXX—

EDITAIS

JUDICIAIS

—XXXX—

JUSTIÇA

FEDERAL

—XXXX—

JUSTIÇA

DO TRABALHO
DA 8a. REGIÃO

—XXXX—

TRIBUNAL

ELEITORAL

LAMINAÇÃO METAL — NORTE S. A.

Ata da Oitava Assembléia Geral Ordinária

Aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro, em sua sede social à Travessa Djalma Dutra número 259, às 13 horas, reuniram-se os acionistas de LAMINAÇÃO METAL — NORTE S.A., em Assembléia Geral Ordinária, devidamente convocados pelo Presidente da sociedade. Após a verificação das assinaturas e declarações lançadas no Livro Presença de Acionistas, constatou-se o comparecimento de acionistas em número suficiente a realização da reunião. Preenchida essa formalidade inicial, o senhor Presidente informou que o objetivo da Assembléia era o de apreciar o Relatório da Diretoria, eleição dos membros do Conselho Fiscal e dos novos componentes da Diretoria para o quadriênio 1974/1978, assim como a fixação dos honorários dos Conselheiros e Diretores. Esclareceu, em seguida, que sobre a mesa de trabalho se encontrava o Relatório da Diretoria, já referendado pelo Conselho Fiscal, pelo que iria suspender a reunião pelo tempo necessário ao exame de toda a documentação de Balanço. Reabertos os trabalhos, o senhor Presidente pos em discussão a mensagem da Diretoria, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade, com abstenção dos acionistas membros da Diretoria. Para que constasse em Ata a deliberação tomada pela Assembléia determinou o senhor Presidente que fosse lido o Relatório da Diretoria, que assim se acha redigido: "Senhores Acionistas — A Diretoria de LAMINAÇÃO METAL — NORTE S.A., tem o prazer de submeter a apreciação dessa Augusta Assembléia, o seu Relatório referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973. Pela demonstração da conta de Lucros e Perdas verifica-se que a sociedade apresentou um lucro de Cr\$ 203.876,71, após a dedução das Reservas Legal e de Manuten-

ção do Capital de Giro Próprio e ainda Cr\$ 23.985,50 a serem distribuídos entre os empregados sob a forma de gratificação e assistência social, por força de norma estatutária. Cumpre pois a Assembléia Geral, manifestar-se sobre a parcela de Cr\$ 203.876,71, remanescente do lucro do exercício, sugerindo esta Diretoria que sejam adotadas as seguintes providências: a) Distribuição da importância de Cr\$ 28.782,59 a título de gratificação à Diretoria, como prêmio do esforço dispendido em benefício dos negócios societários; b) Distribuição de Cr\$ 12.673,40 a título de dividendos, à razão de 12% para as ações Preferenciais; c) Cr\$ 138.091,50 a serem distribuídos sob a forma de dividendos aos titulares de ações Ordinárias, como remuneração de Capital; d) Cr\$ 24.329,22, remanescente do lucro final a ser incorporado à conta de Reserva". Terminada a leitura do Relatório, o senhor Presidente informou que entraria na pauta dos trabalhos, a eleição da nova Diretoria para o quadriênio de 1974/1978. Com a palavra o acionista Silas Bento Rodrigues propôs que fossem reeleitos os Diretores Senhores Bernardino Garcia Adão Henriques e João Antonio Garcia, em face do excelente desempenho demonstrado no trato dos negócios sociais, deixando vago o cargo ocupado pela Diretora Lucy Furtado Henriques, uma vez que a constante falta de matéria-prima nos mercados produtores provocou, uma diminuição no faturamento da sociedade e consequentemente a direção dos negócios pode ser suprida por apenas 2 elementos. Entretanto, pediu que a Assembléia autorizasse desde já delegação de poderes à Diretoria para preencher essa vaga tão logo o desenvolvimento dos negócios se normalizem. Quanto à remuneração da Diretoria, em razão do aumento do custo de vida, propunha que se concedesse um acréscimo de 20% sobre os honorários atuais. Posta a proposição do acionista Silas Bento Rodrigues em votação foi a mesma aprovada por unanimidade, ficando a Diretoria assim

composta: Presidente — Bernardino Garcia Adão Henriques e Diretor Industrial — João Antonio Garcia. Em seguida foi posta em discussão a eleição dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, bem como a remuneração destes. Com a palavra o acionista João Antonio Garcia propôs que fossem mantidos os atuais conselheiros Lourival da Silva Paredes, Antonio Luiz da Paixão Melo e Dr. Milton Monte, como membros efetivos e Dr. Heraldo Paredes e Antonio Carlos Camacho Leal, como suplentes. Como remuneração dos Conselheiros efetivos propunha que fosse elevado o valor mensal dos honorários para Cr\$ 50,00, para cada membro.

Nada mais havendo a ser tratado na reunião, o senhor Presidente declarou os trabalhos encerrados, determinando a lavratura desta Ata que vai assinada pelos acionistas presentes.

BERNARDINO GARCIA ADÃO HENRIQUES
Presidente

Cartório Queiroz Santos

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em testemunho A. Q. S. da verdade.
Belém, 19.04.1974.

Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

Cartório Diniz

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Belém, 25 de junho de 1974.

Em testemunho J. V. M. C. da verdade.
Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro
Tabelião Vitalício

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —
Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará, S/A o seguinte:

Emolumentos 60,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos 20,00

Cr\$ 80,00

Banco do Estado do Pará, S.A.
Agência Centro

Belém, ... 1974
Recebemos os valores acima

— Caixa —
(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Esta Ata em (4) quatro vias foi apresentada no dia 26 de Abril de 1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 23 do corrente, contendo uma (1) foha de n. 2072, que vai por mim rubricada com o apelido do Gama Azevedo de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 798/74. E para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Com. P/Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em

Belém, 23.05.1974.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da — JUCEPA

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 3149 — Dia — 28.06.1974)

ENASA — EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S. A.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 03/74

Alienação de um prédio em Manaus, Amazonas, sito à rua Marechal Deodoro n. 61, edificado em terreno próprio, medindo 13,60 metros de frente por 30,50 metros de fundos, dois pavimentos e sub-solo fazendo frente para a rua Marechal Deodoro, por onde tem seis (6) portas, e fundos para a Avenida Eduardo Ribeiro e Praça da Matriz, com quatro (4) portas.

No dia 31 de julho de 1974, às 15,00 horas na sede da ENASA — EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A em Belém, Pará, à Avenida Presidente Vargas, n. 41, terá lugar a Concorrência Pública n. 03/74 para venda de um prédio de propriedade da ENASA, localizado em Manaus, Amazonas, sito à rua Marechal Deodoro n. 61, edificado em terreno próprio com as dimensões de 13,60 metros de frente por 30,50 metros de fundos, e características acima.

2. O imóvel a ser alienado encontra-se desocupado, e será entregue no ato da assinatura da escritura de venda e compra.

3. O pagamento deverá ser efetuado no ato da assinatura da escritura competente, que será lavrada conforme as condições de pagamento da proposta vencedora.

4. Poderão participar da presente concorrência pessoas físicas e jurídicas.

5. As propostas deverão ser apresentadas em três vias datilografadas, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, rubricadas em todas as folhas, em dois envelopes contendo o primeiro a documentação relativa a identidade e idoneidade do licitante, a saber: cópia autenticada do CGC ou CPF, conforme se trate de pessoa jurídica ou física, certidão negativa de executivos fiscais, certidão negativa do distribuidor do cível e comércio e Justiça Federal do domicílio do licitante, atestado de idoneidade financeira.

O segundo envelope deverá conter a proposta do licitante, preço oferecido e condições de pagamento, e um cheque visado de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço oferecido, que servirá como garantia da proposta apresentada. A proposta deverá inscrever-se aos termos do Edital, não sendo aceita aquela que apresentar variantes ou referência a proposta de outros licitantes.

6. Os cheques visados dos licitantes serão retidos até julgamento da Concorrência, e após esta, permanecerá retido o do primeiro licitante classificado, como garantia da proposta apresentada, até lavratura da escritura de venda e compra.

7. A escritura de venda e compra do imóvel ora oferecido em licitação, será lavrada trinta (30) dias após a aprovação da Concorrência, ficando estabelecido que, caso não la-

vrada neste prazo por culpa do licitante comprador, perderá este, em favor da ENASA, o valor do cheque visado apresentado como garantia de sua proposta compra, mencionado no item 5 do presente Edital.

8. Os licitantes presentes ou representados ao ato da abertura das propostas, poderão examinar os documentos e propostas e rubricá-las.

O julgamento pela Comissão de Concorrência efetuar-se-á em fiel observância às disposições legais do Decreto-Lei n. 200, art. 133, levando em conta, especialmente, a idoneidade financeira do licitante, condições e prazo de pagamento.

9. A comissão reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas, desde que não satisficam aos interesses da ENASA — EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A, bem como a propor a revogação da Concorrência, sem que aos licitantes decorra direito a qual quer reclamação, compensação ou indenização.

10. Caso o maior preço oferecido não alcance a avaliação efetuada pela Caixa Econômica Federal do Amazonas, a ENASA reserva-se o direito de anular a presente Concorrência.

11. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados aos interessados na Sede da ENASA, em Belém, Pará, à Avenida Presidente Vargas, n. 41, no seu Escritório no Rio de Janeiro, à Rua Santa Luzia n. 799 — Conj. 202 e Filial de Manaus, à Rua Monsenhor Coutinho, n. 233, no horário normal de expediente.
DOUGLAS GABRIEL DOMINGUES
Presidente da Comissão

(Ext. — Reg. n. 3144 — Dia 28.6.74)

MARQUES PINTO, EXPORTAÇÃO S. A.

C.G.C. n. 05.704.861/001

Assembléia Geral Extraordinária
—CONVOCAÇÃO—

Pelo presente Edital, ficam convocados os srs. Acionistas de Marques Pinto, Exportação S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 5 de julho de 1974, às 20,00 horas, em sua sede social, que terá por finalidade ratificar todas as deliberações adotadas na Assembléia Geral Ordinária do dia 30 de abril de 1974, a respeito da seguinte Ordem do Dia:

- 1 — Deliberação sobre as contas;
 - 2 — Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1973;
 - 3 — Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
 - 4 — Fixação de honorários;
 - 5 — O que ocorrer.
- Santarém, 24 de junho de 1974
A DIRETORIA

(T. n. 21.613 — Reg. n. 3.126 — Dias 27, 28 e 29.06.1974)

CODESGA — CIA. DE DESENVOLVIMENTO "GARAPU"

C.G.C. 04.972.451/001
RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

Em obediência às disposições legais e estatutárias, a Diretoria da CODESGA — CIA. DE DESENVOLVIMENTO "GARAPU", apresenta o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1973. Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, a fim de submetê-los a exame de apreciação de Vv. Ss.

Esclarecemos que serão dadas todas as informações ou de talhes dos demonstrativos abaixo, em nossos escritórios.

Belém, 29 de março de 1974

JOSÉ SOARES FERREIRA
Diretor-Presidente

JOSÉ EVERALDO BARBIERO
Diretor-Financeiro

NILSON SOARES FERREIRA
Diretor-Comercial

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

ATIVO		PASSIVO	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Terras	270.000,00	Capital Autorizado	
Pastagens	930.890,40	Ações Preferenciais	
Obras de Infra-Estrutura	12.740,00	Integralizadas	1.150.108,00
Instalações Pecuárias	38.150,00	A Integralizar	2.011.612,00
Construções Cíveis	6.350,50	Pendência BASA	138.280,00
Veículos, Máq., Apar. e Equip.	95.505,40	Ações Ordinárias	
Móveis e Utensílios	10.219,00	Integralizadas	624.000,00
Gado	9.500,00	A Integralizar	476.000,00
Estudos e Projetos	244.338,98		4.400.000,00
	1.617.694,28		
REALIZÁVEL		EXIGÍVEL	
Contas Correntes	476,00	Contas Correntes	444.566,32
Gado de Pisoteio e Engorda	18.000,00	Contas a Pagar	12.284,10
C/Capital a Realizar		Previdência Soc. a Recolher	13.869,13
Ações Ordinárias		Obrig. Trib. a Recolher	270,14
A Subscrever	476.000,00		470.989,69
Ações Preferenciais			
A Subscrever	2.011.612,00		
Pendência no BASA	138.280,00		
	2.644.368,00		
DISPONÍVEL		COMPENSAÇÃO	
Caixa	1.516,67	Cauções da Diretoria	150,00
Bancos	192,12		150,00
	1.708,79		
RESULTADO PENDENTE			
Resultado dos Exerc. cf. Cronogr.	607.218,62		
	607.218,62		
COMPENSAÇÃO			
Ações Caucionadas	150,00		
	150,00		
	Cr\$ 4.871.139,69		Cr\$ 4.871.139,69

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

DÉBITO		CRÉDITO	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	176.568,57	RESULTADO DO EXERCÍCIO	176.571,57
DESPESAS FINANCEIRAS	3,00		
	Cr\$ 176.571,57		Cr\$ 176.571,57

JOSÉ SOARES FERREIRA
Diretor-Presidente

JOSÉ EVERALDO BARBIERO
Diretor-Financeiro

NILSON SOARES PEREIRA
Diretor-Comercial

EDITH PEDREIRA
T.C. CRC SP. 65978
I.S. PA 119

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da CODESGA — CIA. DE DESENVOLVIMENTO "GARAPU", tendo examinado o Balanço Patrimonial e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973, acharam tudo na mais perfeita ordem, razão pela qual são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pelos Acionistas.

Belém, 29 de março de 1974

JOSÉ ABUD VICTAR FILHO

IVO MIRANDA PRADO

EURIDES MARTINS DE MENDONÇA

(T. n. 21615. Reg. n. 3139 — Dia — 28.6.74)

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

CARTÓRIO FABILIANO LOBATO

Privativo da PROVIDORIA E RESÍDUOS
80. OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
EDITAL DE PRAÇA

A Doutora MARIA LUCIA CAMINHA GOMES, Juíza de Direito da Quarta Vara Cível desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que no dia dezoito (18) do mês de julho do corrente ano, às dez (10:00) horas, à Porta da sala deste Juízo, irá a hasta pública o bem abaixo descrito, penhorados nos autos de Processo de Execução movida por BANCO DA AMAZÔNIA S. A., contra RYDAN REP. IND. E COM. LTDA., ANTONIO MARIA NENO E SILVA e MIGUEL AUGUSTO NENO E SILVA, constante de: Terreno edificado sob os ns. 69 e 71, atualmente ns. 139 e 141 (cento e quarenta e um), situado à Trav. Manoel Barata, entre as Av. Portugal e Trav. Sete de Setembro, medindo 6,75mts. de frente por 13,80mts. de fundos confinando de ambos os lados com quem de direito, apresentando as seguintes características: Construção de dois pavimentos em alvenaria, coberta de telhas de barro comum servida no térreo por uma porta grande de ferro corrediça, com uma pequena porta do mesmo material no centro, contendo um salão mosaicado e forrado, apropriado para comércio, sanitário também mosaicado e com paredes revestidas de azulejos até a altura legal. O andar superior servido na frente com três janelas, e no seu interior amplo salão assoalhado e forrado, apropriado para depósito, entre o andar térreo e o superior, uma sobre-loja em madeira de lei, com duas divisões do mesmo material, que serve para escritórios. Referido bem está avaliado em Cr\$ 250.000,00. Se mencionado bem não alcançar valor superior ao da avaliação, irá a nova praça desde já designada para vinte e cinco de julho às 10:30 horas. Quem pretender arrematar mencionado bem, deverá comparecer ao local, hora e dia designados, ciente de que a venda será feita à vista ou fiador idôneo por três dias, a quem maior lance oferecer superior à avaliação. O arrematante pagará à banca o preço da arrematação, comissão do porteiro, escrivão, e demais despesas judiciais, inclusive carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados vai este para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e Passado nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos 20 de junho de 1974. Eu, (assinatura ilegível) escrevente juramentado subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes
Juíza da 4a. Vara Cível de Belém-Pa.
(Ext. Reg. n. 3147—Dia—28.06.74)

CARTORIO FABILIANO LOBATO

Privativo da PROVIDORIA E RESÍDUOS
80. OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
EDITAL DE PRAÇA

O Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da

Quinta Vara Cível desta Comarca de Be.

lém do Pará, República Federativa do

Brasil, etc.,

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que no dia três (03) de julho de 1974 às dez e trinta (10,30) horas, à porta da sala deste Juízo, no Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, s/n, irá a Hasta Pública o bem abaixo caracterizado, penhorado no Processo de Execução movido por Antonio Ramiro Santiago Vidal contra Victor C. Portela S/A — Representação e Comércio, constante de: 1) Uma fotocopiadora de 3mm, modelo 76_AB, n. 01554, de cor creme claro, com frisos marron, com sustentáculos de metal, avaliada em..... Cr\$ 2.450,00. 2) Uma fotocopiadora com as características da acima citada modelo 76_AB, n. 3441, avaliada em Cr\$ 2.450,00; 3) Uma fotocopiadora, com as mesmas características das acima, modelo AB_76, n. 0334, avaliada em Cr\$ 2.450,00; 4) Uma fotocopiadora, idêntica à acima descrita, sob o n. 0917, modelo AB_76, avaliada em Cr\$ 2.450,00; 5) Uma fotocopiadora, de marca e características idênticas às acima descritas, e sob o n. 0292, modelo AB_76, avaliada em Cr\$ 2.450,00; 6) Uma copiadora 3mm, modelo Termo-fax, 44_AB n. 05024, para ser colocada em cima de mesa e de cor marron, avaliada em Cr\$ 2.050,00; 7) Uma copiadora, com as mesmas características da acima discriminada, que tem o n. 04330, modelo 44_AB, avaliada em..... Cr\$ 2.050,00. Se referidos bens não alcançarem valor superior ao da avaliação irão a nova praça desde já designada para o dia 24 de julho às 10,30 horas na qual serão vendidos por qualquer lance. Quem pretender arrematar mencionados bens deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será feita à vista ou com fiador idôneo por três dias, a quem maior lance oferecer ao porteiro, acima da avaliação. O arrematante pagará à banca o valor da arrematação, comissão do porteiro e do escrivão, e demais despesas inclusive carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados expedi o presente que será

afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Elgar Lobato de Almeida, escrevente juramentado subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA

Juiz de Direito da 5a. Vara Cível de Belém, Pará

(Ext. — Reg. n. 3150 — Dia 28.6.74)

CARTÓRIO FABILIANO LOBATO PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS 8.º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE PRAÇA

O Dr. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz de Direito da 9a. Vara do Cível e Comércio desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem que no dia dois (02) de julho de mil novecentos e setenta e quatro, às dez e trinta (10,30) horas, à Porta da Sala deste Juízo, no Palácio de Justiça, à Praça Felipe Patroni s/n, irá a Hasta Pública o bem abaixo caracterizado penhorado na Ação Executiva movida por Rodoviária Grão Pará Ltda., contra Vinicius Bahuri de Oliveira, constante de: Apartamento n. 901, no 9.º andar do Edifício Leônidas Castro, situado nesta cidade, à Av. Serzedelo Correa, coletado sob os ns. 173/179, do plaqueamento moderno, antes ns. 79/87, fazendo ângulo com a Av. Comandante Braz de Aguiar, com a respectiva fração ideal de 1/19 avos do terreno onde está edificado, medindo 20,46 mts. de frente e de fundos, pela lateral esquerda 22,22 mts. e pela lateral direita 28,55 mts. e a linha travessão de fundos 23,64, com uma área construída de 241,50 m2 com as características que seguem: Entrada social e entrada de serviço; sala varanda conjugados com piso em tacos e mármore; quatro dormitórios com piso em tacos; três salas de banho em Cores; copa-cozinha com piso mosaicados e paredes em cores; área de serviço dependências completas de empregadas. Referido bem está avaliado em Cr\$ 350.000,00. Se referido bem não alcançar valor superior ao da avaliação, irá a nova Praça, desde já designada para o dia vinte e três (23) de julho, às 10,30 horas. Quem pretender arrematar mencionado bem, deverá comparecer no local, dia e hora mencionados acima ciente de que a venda será feita à vista ou fiador idôneo por três dias, a quem maior lance oferecer ao porteiro, acima da avaliação, na primeira praça, pois na segunda irá ele a venda por qualquer preço. O arrematante pagará à banca o preço da arrema-

tação, comissão de porteiro, do escrivão, e demais despesas inclusive a carte de arrematação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados vai este para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos 29 de maio de 1974. Eu, Edgar Lobato Almeida, escrevente juramentado subscrevo, na ausência ocasional da escrivã.

Dr. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM — Juiz de Direito da 9ª. Vara de Belém do Pará.

(Ext. — Reg. n. 3151 — Dia 28.6.74)

JUSTIÇA FEDERAL

Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

1.ª Região — Estado do Pará

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 95/74
EXPEDIENTE DO DIA 06.06.74

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

Serviço de Distribuição

Distribuidora Federal: Zulmira Machado
Vita

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 11:00 horas do dia 05.06.74.

III — Processos de Execução

n. 6543 Exequente: INPS

Executada: Óleos do Pará S/A — OLPASA

AO: MM. Juiz Federal Substituto

n. 6544 Exequente: INPS

Executada: Óleos do Pará S/A — OLPASA

AO: MM. Juiz Federal

n. 6545 Exequente: INPS

Executada: Óleos do Pará S/A — OLPASA

AO: MM. Juiz Federal Substituto

N. 6546 Exequente: INPS

Executada: Construtora Comercial Carmo Ltda.

AO: MM. Juiz Federal

n. 6547 Exequente: INPS

Executada: Divulgadora de Livros Ltda. e seus sócios

AO: MM. Juiz Federal Substituto

n. 6548 Exequente: INPS

Executada: Britanic Distribuidora de Cigarros Ltda.

AO: MM. Juiz Federal

n. 6549 Exequente: INPS

Executada: Engel — Engenharia Ltda.

AO: MM. Juiz Federal Substituto

n. 6550 — Exequente: INPS

Executada: Motorauto Ltda.

AO: MM. Juiz Federal

n. 6551 Exequente: INPS

Executado: Makisanor Gonçalves Gester

AO: MM. Juiz Federal Substituto

n. 6552 Exequente: INPS

Executada: M. Pereira Engenharia e Comércio

AO: MM. Juiz Federal

n. 6553 Exequente: INPS

Executada: Alves Fernandes Ltda.

AO: MM. Juiz Federal Substituto

n. 6554 Exequente: INPS

Executada: Freitas & Cia. Ltda.

AO: MM. Juiz Federal

n. 6555 Exequente: INPS

Executado: J. da Silva Leopoldo

AO: MM. Juiz Federal Substituto

n. 6556 Exequente: INPS

Executada: Comercial e Industrial de Sal — Ltda. — PROSAL

AO: MM. Juiz Federal Substituto

n. 6557 Exequente: INPS

Executado: Club de Segurança do Pará

AO: MM. Juiz Federal Substituto

n. 6558 Exequente: INPS

Executado: Cláudio dos Santos Cavalcanti

AO: MM. Juiz Federal

n. 6559 Exequente: INPS

Executado: Condomínio do Edif. Jardim

Ipiranga

AO: MM. Juiz Federal Substituto

n. 6560 Exequente: INPS

Executado: José Corrêa Baia

AO: MM. Juiz Federal

n. 6561 Exequente: INPS

Executado: A. P. Vilhena

AO: MM. Juiz Federal Substituto

IV — Ações Executivas

n. 6563 Exequente: Caixa Econômica Federal

Executados: Lopes Engenharia Ltda. e seus sócios

AO: MM. Juiz Federal

IX — Procedimentos Criminais Diversos

n. 6562 Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto no Estado do Maranhão

AO: MM. Juiz Federal Substituto

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro

Despachos em Ofícios e Petição

Petição de: Bastos & Cia., Amazônia Diesel Ltda. e Empresa de Embalagem da Amazônia Ltda. — EMBALA.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suplicantes. A Secretaria. Belém, Pa, em 06.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

Despachos em Ofícios e Petições

Of. GP-027/74 da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Assunto: Comunicação (faz) sobre o servidor Sergiomar Vilanova Monteiro

Despacho: A. Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 06.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 152 do Juiz de Direito da Comarca de Carnetá

Assunto: Envia os autos cíveis de mandado de segurança em que são partes reclamante Luiz Antonio da Silva e reclamado Euriam Sássim Castro.

Despacho: A distribuição. Belém, Pa, em 06.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 276/74—CART[SR]DPF[PA] do Sup. Regional do DPF, no Estado do Pará

Assunto: Encaminha Inq. Policial n. 24/74, instaurado por aquela Superintendência em 07.05.74.

Despacho: A. Sim. Concedo o prazo de sessenta (60) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, remetam-se os autos à autoridade policial. Belém, Pa, em 06.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 000644 do Delegado Regional da SUNAB (Ildefonso Pereira Guimarães)

Assunto: Pede informações sobre homologação de declarações de opção pelo FGTS.

Despacho: Acusar, responder e arquivar. Belém, Pa, em 06.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Antonio Carlos de Saboya Jr.

Assunto: Vem impetrar uma ordem liberatória de "Habeas-Corpus" em favor de Aylce Miranda

Despacho: A. Informe o Sr. Dr. Diretor da Secretaria. Belém, Pa, em 06.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de José Maria Caraciolo Junior (Adv. Dr. Glairson D. Figueiredo)

Assunto: Solicita de V. Exa., mande tornar sem efeito o seu pedido inicial, bem como o desentranhamento e devolução dos documentos que instruíram a mencionada Reclamação contra o Inst. Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (Grupo de Operação da Amazônia).

Despacho: 1.º Informe a Sra. Distribuidora. Belém, Pa, em 06.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de: Newton Varella (Adv. Dr. Paulo Klautau)

Assunto: Requer a juntada dos documentos concernentes à Cadeira de Rodas apreendida pela autoridade policial.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 06.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José Maria Rôlo)

Assunto: Vem dizer que o débito do executado Orlando Estácio foi liquidado na Tesouraria do exequente.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 06.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Dr. Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade — Procurador da República

Assunto: Requer a V. Exa., se digne admitir o seu impedimento nos autos de Inq. Policial em que uma das indiciadas é a Sra. Maria Selma de Miranda Chaves, determinando sejam os autos remetidos ao Dr. Moacir Bernardino Dias.

Despacho: N. A. Como requer. Belém, Pa, em 06.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 4311 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira).

Execdo: Raimundo Peres & Cia.

Despacho: Ouça-se o exequente. Belém, Pa, em 06.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5818 — Executivo Fiscal

Autor: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader)

Réu: Milton Ribeiro de Assis

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 5820 — Executivo Fiscal

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Carlos Abnader)

Ré: Importadora do Pará Ltda. Rep. e Comércio

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 5944 — Executivo Fiscal

Autora: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Ré: Oficina de Reparos de Radiador (Adv. Dr. Antonio Francisco de Oliveira)

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 5946 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Oficina de Reparos de Radiador (Adv. Dr. Antonio F. de Oliveira)

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 5948 — Executivo Fiscal

Autora: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Ré: Oficina de Reparos de Radiador — (Adv. Dr. Antonio F. de Oliveira)

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 5952 — Executivo Fiscal

Autora: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Ré: Construtora Civil (Adv. Dr. Antonio F. de Oliveira)

Despacho: Ouça-se a exequente. Belém, Pa, em 06.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5965 — Executivo Fiscal

Autora: União Federal (Adv. Dr. Alme-rindo Trindade)

Ré: Restaurante Finos Ltda.

Despacho: Ouça-se a exequente. Belém, Pa, em 06.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6005 — Executivo Fiscal

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira)

Exectdo: J. Martins Santos

Despacho: Ouça-se o exequente. Belém, Pa, em 06.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5800 — Carta Precatória Citatória de Açofabril S/A.

Depcte: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1a. Vara do Estado da Guanabara

Depcto: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Deiro o requerimento supra. Belém, Pa, em 06.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 5817 — Carta Precatória

Depcte: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Estado do Maranhão

Depcto: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará

Despacho: Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 06.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6210 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Renato Guimarães Bentes e outros (Adv. Dr. Ruy Barata e outros)

Despacho: Nomeio o dr. Heliomar Gonçalves de Matos defensor do acusado Dagomir Carlos Romeiro. De-se-lhe vista dos autos para os fins devidos. Belém, Pa, em 06.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Sentenças Proferidas

N. 3416 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal Adv. Dr. Leonam Cruz

Executados: Ophir Martins Duarte e sua esposa D. Maria, Luiza de Souza Duarte

Sentença: Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se, paga pelos executados Ophir Martins Duarte e sua mulher Luiza de Souza Duarte, a quantia de onze mil, quinhentos e vinte e seis cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 11.526,30), reclamada à f. 2 pela exequente, Caixa Econômica Federal, empresa pública, acrescida das demais cominações legais, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 06.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4368 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Fernando dos Santos e outros

Sentença: Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se, paga pelo executado Fernando dos Santos, a quantia de hum mil, duzentos e noventa e dois cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 1.292,40), reclamada à f. 2 pela exequente, Caixa Econômica Federal, empresa pública, acrescida das demais cominações legais, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 06.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Despachos em Ofícios e Petições

Of. DRF—SIJ n. 334/74 do Delegado da Receita Federal de Belém

Assunto: Envia cópia xerográfica do Of. PRR—093/74, de 24.04.74. do Ilmo Sr. Dr. Procurador da República.

Despacho: 2.º Despacho: Oficie-se à DRF. Belém, 06.06.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petições que o Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo, Frederico C. de Souza e Francisco L. Nogueira) move contra: Óleos do Pará S/A — OLPASA, Saber — Divulgadora de Livros Ltda., ENGEL — Engenharia Ltda., Makisa-nor Gonçalves Gester, Alves Fernandes Ltda., J. da Silva Leopoldo, Clube de Segurança do Pará, Condomínio do Edifício Jardim Ipiranga e A.P. Vilhena.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 06.06.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Ricardo Augusto de Oliveira Ubê e Francisco Ramalho Alves

Assunto: Vem requerer juntada de documentos.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 06.06.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória Inquiratória

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Estado do Maranhão

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará

Despacho: A. Conclusos. Belém, 06.06.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 551 — Ação Penal (T.F.R. n. 2130)

Autora: A Justiça Pública

Réus: José Rodrigues Viana Sobrinho e Maria de Fátima Cavalcante Pereira.

Despacho: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 06.06.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6352 — Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial

Autor: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: José Raimundo Guimarães Natividade

Despacho: Arquive-se, após promovido o cancelamento da identificação criminal do indiciado. Belém, 06.06.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3654 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Geraldo Lourenço (revel) e outros (Adv. Drs. José Cabral e outros).

Despacho: I — Cumpra-se o ordenado no item II do despacho de fls. 383, e informe se a sentença transitou em julgado. II — Juntem-se xerocópias dos Ofícios DRF—SIJ n. 702, de 12.10.73 e do Ofício n. 1639, de 25.10.73, desta Seção Judiciária, e em seguida oficie-se à D.R.F., a respeito do assunto contido a fls. 387. III — Esclareça a Secretaria se o apenado Manoel Oliveira constituiu outro procurador face à renúncia da doutora Ana Maria Ribas Magno (fls. 386), ressaltando-se que o mesmo ainda tem como patrono o doutor Mário de Azevedo Nogueira (fls. 95), posto que aquela foi substabelecida apenas pelo doutor Cláudio Mendonça Ferreira de Souza (fls. 232/3), Belém, 06.06.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3678 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Luiz Gonzaga da Silva (Adv. Dr. Sidney Sant'Ana da Silva)

Despacho: I — Observe-se o ordenado no item II do despacho de fls. 111. II — Autorizo a liberação das mercadorias apreendidas, decretadas perdidas em favor da Fazenda Nacional (fls. 113). Comunique-se à D.R.F. III — Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal. Belém, 06.06.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3783 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Antonio Alves Ferreira e outros (Adv. Dr. Stênio do Carmo e outros).

Despacho: I — Em virtude de o doutor

Carlos Platilha não haver cumprido o determinado no item IV do despacho de fls. 516 (v. cert. de fls. 547), mando que se desentranhem dos autos as peças de fls. 425/6. II — Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 550, caso não tenha sido respondido. III — Oficie-se à D.R.F., com relação ao assunto de que trata a peça de fls. 569. IV — Informe a Secretaria se o doutor Stênio Rodrigues do Carmo ofereceu alegações preliminares em prol dos acusados Pedro da Costa Batista, Adelmo Fernandes Leite, Akihiro Fujita e Roselino Marçal Campos de Lima. V — Não tendo o réu José Franco de Sá Santoro comperci- do para ser qualificado e interrogado (v. cert. do anverso), apesar de regularmente citado (fls. 552), declaro-o revel "ex vi" do que preceitua o art. 366 do Código de Processo Penal, e em atendimento à norma dos arts. 261 e 263 da lei penal adjetiva, nomeio ainda o doutor Stênio Rodrigues do Carmo para funcionar como seu defensor dativo, funcionando S. Exa., sob a fé de seu grau, devendo aludido causidico ser imediatamente cientificado da presente investidura, inclusive para o fim a que alude o parágrafo único do art. 396 do CPP. VI — Dé-se conhecimento das peças de fls. 553 "usque" 568 ao representante do Ministério Público. VII — Intime-se. Belém, 06.06.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5144 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: José dos Santos Ribeiro (Adv. Dr. Sidney da Silva)

Despacho: I — Autorizo a liberação das mercadorias apreendidas, decretadas perdidas em favor da Fazenda Nacional (fls. 85). Comunique-se à D.R.F. II — Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal. Belém, 06.06.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5171 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Benedito Del Passo e outros (Adv. Dr. Heliomar G. de Matos e outros).

Despacho: I — Cumpra-se o ordenado no item I do despacho de fls. 486. II — Atenda-se ao requerido a fls. 511. III — Autorizo a liberação das mercadorias e do veículo, conforme solicitado a fls. 527. Comunique-se. à D.R.F. IV — Intime-se. Belém, 06.06.74. a) A. Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 2905 — Dia: 28.06.74).

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 96/74
EXPEDIENTE DO DIA 07.06.74

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 115/AC/1053 do Comandante do I
COMAR — João Camarão Telles Ribeiro

Assunto: Apreensão, depósito e guarda da
aeronave (Informa)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém,

Pa, em 07.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Ubirajara R. de Souza)

Assunto: Requer a V. Exa., se digne mandar expedir nova carta precatória citatória contra Taxi Aéreo Mearim Ltda.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 07.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal

Petição de: Adalberto Gomes Fernandes e sua mulher (Adv. Dr. José Rodrigues Filho)

Assunto: Concordam com o pedido de assistência apresentado pela Caixa Econômica Federal nos autos de ação executiva que move contra os mesmos.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 07.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Dr. Domingos Emmi

Assunto: Vem pedir juntada de Procuração nos autos de Processo Crime de Contrabando que a Justiça Pública move contra Aylce Miranda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 48 — Pedido de Providências

Requerente: Mauro Rodrigues Nogueira

Despacho: Sobre o requerimento de f. 396 digam as exequentes e executada, bem como o representante do órgão do Ministério Público. Belém, 07.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 984 — Executivo Fiscal

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Arthur Ferreira)

Executado: Jorge Faciola de Souza

Despacho: Diga o exequente. Belém, Pa, em 07.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1035 — Executivo Fiscal

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Athur Ferreira)

Execda: Restaurante Central Ltda.

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos. Belém, Pa, em 07.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2483 — Executivo Fiscal

Exeqte: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Viúva Jorge Abelem & Filho

Despacho: Diga a exequente. Belém, Pa, em 07.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2688 — Executivo Fiscal

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho)

Executado: Colégio Comercial do Rio Branco

Despacho: Defiro o requerimento supra. Cite-se por edital, com o prazo de quarenta (40) dias, encarregando-se o exequente da publicação do mesmo. Belém, Pa, em 07.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3017 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Café Piratininga Ltda.

Despacho: Diga a exequente. Belém, Pa, em 07.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3082 — Executivo Fiscal

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José Maria F. Rôlo)

Execda: Piratininga Ind. e Comércio Ltda.

Despacho: Diga o exequente. Belém, Pa, em 07.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3697 — Executivo Fiscal

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José Maria F. Rôlo)

Executado: Orlando Estácio

Despacho: O despacho proferido à f. 34 ainda não foi integralmente cumprido. A Secretaria. Belém, Pa, em 07.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4622 — Executivo Fiscal

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Executado: Walter Bentes Garcia

Despacho: Diga o exequente. Belém, Pa, em 07.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4624 — Executivo Fiscal

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Executada: Organização Atlântica Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 5054 — Executivo Fiscal

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. José Maria Rôlo)

Executado: Luso Sales Solino

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos. Belém, Pa, em 07.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5531 — Executivo Fiscal

Exeqte: Sup. Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Dr. Antonio Serra)

Executado: Fernando Vilhena

Despacho: Cite-se. Belém, Pa, em 07.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1108 — Ação Executiva

Exeqte: A Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Antonio Brito)

Executado: José C. Andrade

Despacho: Diga a postulante de f. 32 se quer desistir do feito. Belém, Pa, em 07.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3031 — Ação Executiva

Exeqte: Sup. Nacional de Marinha Mercante — 2a. Delegacia Regional (Adv. Dr. Laurênio Rocha)

Executada: Peixoto Gonçalves Navegação

S/A (Adv. Dr. Armando Pinheiro)

Despacho: Ouça-se a exequente. Belém, Pa, em 07.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4374 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Agostinho Araújo e outros

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 07.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4644 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal

Executados: Manoel Teles de Oliveira e outros

Despacho: A avaliação. Belém, Pa, em 07.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5116 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Antonio Areas Filho e outros

Despacho: Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 07.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6548 — Ação de Execução

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Executada: Britanic Distribuidora de Cigarros, Ltda.

Despacho: Esclareça o Supte., a divergência encontrada entre o valor da dívida constante da petição de f. 2 com o declarado no doc. de f. 5, atento que o de f. 4 de nada vale. Belém, Pa., em 07.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6552 — Ação de Execução

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Raimundo Mendonça)

Executada: M. Pereira Eng. e Comércio

Despacho: Esclareça o Supte., a divergência encontrada entre o valor da dívida constante da petição de f. 2 com o declarado no doc. de f. 6, atento que o de f. 5 de nada vale. Belém, Pa., em 07.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6554 — Ação de Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Raimundo Mendonça)

Executada: Freitas & Cia. Ltda.

Despacho: Esclareça o Supte., a divergência encontrada entre o valor da dívida constante da petição de f. 2, com o declarado no doc. de f. 7, atento que o de fls. 5, 6 de nada valem. Belém, Pa., em 07.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6560 — Ação de Execução

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira)

Executado: José Corrêa Baia

Despacho: Esclareça o Supte., a divergência encontrada entre o valor da dívida constante da petição de f. 2, com o declarado no doc. de f. 6, atento que o de f. de nada vale. Belém, 07.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5712 — Busca e Apreensão

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réu: João Sindônio Souza

Despacho: Indefiro o pedido de f. 18 verso, relativamente a colaboração policial na busca e apreensão do veículo referido na inicial. Belém, Pa., em 07.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6178 — Busca e Apreensão

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réu: Manoel Pereira da Silva

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa., em 07.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

6180 — Busca e Apreensão

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Ré: Creuza Costa Araújo

Despacho: Executada a Liminar requerida a f. 2. que ora defiro, cite-se. Belém, Pa., em 07.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6165 — Ação de Depósito

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réu: Raimundo Clementino da Silva

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa., em 07.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 175 — Ação de Depósito

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réu: Amintor Godinho de Souza

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3776 — Ação Penal (Estelionato)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Lourival Pereira Rezende e Almeida Pinto de Almeida (Adv. Drs. Asdrubal Bentes e José Pimentel de Sena)

Despacho: Cónsta de f. o falecimento da testemunha Sulamita Pereira Rezende. Diga o representante do órgão do Ministério Público sobre o ocorrido. Belém, Pa., em 07.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4436 — Ação Penal (Tráfico de mulheres)

Autora: A Justiça Pública Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Frederic Augustin Negol (Adv. Dr. Djalma Chaves)

Despacho: 1. Defiro o requerimento de f. 68 verso 2. Renovem-se as diligências para o dia 26 de agosto vindouro último desimpedido, às 10:00 horas. Belém, Pa., em 07.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4638 — Ação Penal (Tentativa de Homicídio)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Francisco Antonio Mirabel (Adv. Dr. Alberto Campos)

Despacho: A conta. Belém, Pa., em 07.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2836 — Crime de Contrabando ou Descaminho

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: João dos Santos Silva e outros (Adv. Drs. Stênio do Carmo e outros)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 20 do mês de agosto vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas. Belém, Pa., em 07.06.74 a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3750 — Abandono de Função

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Raimundo Amaral das Neves (Adv. Dr. José B. Sena)

Despacho: Nomeio defensor do acusado o dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, que servirá sob a fé de seu grau. De-se-lhe vista dos autos. Belém, Pa., em 07.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4244 — Corrupção de Menores e Apropriação Indébita

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Moacir B. Dias)

Réus: José dos Santos Oliveira e Luiz Olavo Elleres de Souza

Despacho: Prossiga-se no dia 21 do mês de agosto vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas. Belém, Pa., em 07.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4597 — Ação Criminal (Favorecimento Pessoal)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: José Pereira de Azevedo

Despacho: Prossiga-se no dia 22 do mês de agosto vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas. Belém, Pa., em 07.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4628 — Ação Ordinária

Autores: Filomena Cordovil Pinto e Empresa de Construções Gerais Ltda. (Adv. Dr. Sirotheau Corrêa)

Réus: A União Federal e Socilar — Crédito Imobiliário S/A (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: A matéria arguida no petição de f. 133 se acha vencida, eis que decidida no despacho saneador e f. 128, do qual houve recurso à f. 129/30. Indefiro, pois, o pedido. Belém, Pa., em 07.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5472 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Edivaldo A. S. Lobato e outros

Despacho: 1. Designo o dia 20 do mês em curso, às 09:00 horas, para as qualificações e os interrogatórios dos acusados referidos na peça de f. 2110—2113, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Expeça-se, pois, o competente Mandado. 2. Designo o dia 21 do mês em curso, às 11:00 horas, para ter lugar a perícia requerida à f. 2109, ciente os peritos (f. 2130), os patronos dos acusados e o representante do Órgão do Ministério Público. Os interessados formulem quesitos. Belém, Pa., em 07.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6525 — Justificação Judicial

Justificante: Mônica Barata de Almeida (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Justificado: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS

Despacho: Sendo meu sobrinho o doutor Moacyr Guimarães Moraes Filho, advogado da justificante, dou-me por impedido para processar e julgar este feito, o qual seja presente ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto. Comunique-se ao Conselho da Justiça Federal. Belém, Pa., em 07.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Sentenças Proferidas

N. 251 — Executivo Fiscal

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho)

Execo: Cesar Leite

Sentença: Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de f. ... para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se, para pelo executado Cesar Leite, a quantia de quatrocentos e três cruzeiros e quatorze centavos (Cr 403,14), reclamada à f. 2 pelo exequente, o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), autarquia federal, acrescida dos demais encargos legais, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas "ex lege". P. R. e I. Belém, Pa., em 07.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3939 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execo: Washington José Soares

Sentença: Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se paga pelo executado, Washington José Soares, a quantia de setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 750,00), reclamada à f. 2 pela exequente, Caixa Econômica Federal, empresa pública, acrescida das demais cominações legais, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 07.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4031 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Exectdo: Cristovam Colombo Gonçalves

Sentença: Vistos etc... Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se paga pelo executado Cristovam Colombo Gonçalves, a quantia de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00) reclamada à f. 2 pela exequente, Caixa Econômica Federal, empresa pública, acrescida das demais cominações legais, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 07.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 4362 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Exectdos: Orlando Carvalho Barbosa e outros

Sentença: Vistos etc... Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se paga pelo executado Orlando Carvalho Barbosa, a quantia de hum mil, sessenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 1.066,50), reclamada à f. 2 pela exequente Caixa Econômica Federal, empresa pública, acrescida das demais cominações legais, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 07.06.74. a) A. Santiago — Juiz Federal

Gabinete da Feme. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Despachos em Offícios e Peticões

Of. n. 326/CJF do Ministro Márcio Ribeiro — Presidente do C.J.F.

Assunto: Encaminha cópia do Provimento n. 92

Despacho: Arquite-se. Belém, 07.06.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Petição de: Wilson Hitler da Silva Velasco

Assunto: Vem apresentar justificativas do seu não comparecimento a audiência.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 07.06.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Petição de: Paulo Roberto de Sales Rodrigues (Adv. Dr. José T. Maroja)

Assunto: Ref. Proc. n. 1.001 em que é Autora a União Federal e Ré a Colonizadora Belém-Brasília Ltda.

Despacho: A. Oficie-se ao D.P.F. Belém, 07.06.74. a) Aristides Medeiros Juiz Federal Substituto

Petição de: Fernando Alves de Lima

Assunto: Pretende impetrar um Habeas Corpus para um dos denunciados no proc. n. 6500.

Despacho: Indefiro. O Requerente não demonstrou estar postulando em nome de terceiro interessado na expedição da certidão, mas fê-lo IN NOMINE PROPRIO. Consoante disposto no parágrafo único do art. 155 do C.P.C. — aplicável à espécie EX-VI do estatuto no art. 30. do C.P.P., — o direito de

pedir certidões de atos judiciais é restrito às partes e a seus procuradores. É certo que o HABEAS CORPUS pode ser impetrado sem mandato outorgado pelo paciente, mas o pedido de certidão, ainda que para instruir o WRIT, não pode ser deferido sem que tenha sido promovido pela parte ou seu procurador. Aliás, no próprio art. 70 da Lei n. 4.215, de 27.4.63, se diz que o advogado postulará fazendo prova do mandato Intime-se. Belém, 07.06.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 1613 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Arthur Queiroz)

Exectdos: Ocvr Proenca — Escritório de Engenharia, Metalúrgica Riomar Ltda., Amazônia, Tintas, Ind. e Comércio S/A — ATINCO (Adv. Dr. Daniel C. de Souza)

Despacho: I — Por não ter o causidico signatário da peça de fls. 230 feito a prova do alegado mandato, deixo de tomar conhecimento do ali contido. II — Indique o Exequente bens desonerados de Metalúrgica Riomar S/A para incidência de penhora, como requerido a fls. 232-V. III — Intime-se. Belém, 07.06.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2432 — Executivo Fiscal (Agravado de Petição n. 31421 — T.F.R.)

Autora: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Mário Barbosa (Adv. Dr. Eduardo de Carvalho)

Despacho: Diga a Exequente. Belém, 07.06.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3628 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Exceda: Panificadora Preferida Ltda

Despacho: Colha-se o pronunciamento do avaliador. Belém, 07.06.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4927 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Exectdo: Martiliano Napoleão e Souza

Despacho: Diga o Exequente. Belém, 07.06.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4303 — Execução de Sentença Trabalhista

Exeqte: Antonio de Souza (Adv. Dr. Antonio Lindoso)

Exceda: Sur. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Nelson Souza)

Despacho: Ao cálculo. Belém, 07.06.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 3734 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Domingos Antonio Teixeira Netto (Adv. Dr. Douglas Domingues)

Despacho: I — Renovem-se as diligências para o dia 17 de julho vindouro, às 9 horas.

II — Intime-se. Belém, 07.06.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4016 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Floriano da Cunha Maciel e outros (Adv. Dr. Antonio Freitas Leite e outros).

Despacho: Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal.

Belém, 07.06.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4673 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Lauro de Oliveira Esteves (Adv. Dr. Wilson Velasco)

Despacho: I — Designo a audiência do dia 28 de junho corrente, às 9 horas, para acalear entre si as testemunhas José de Oliveira Filho e Raif Jorge Mauad. II — Renovem-se o pedido de remessa do processo mencionado no item 2 do Ofício de fls. 124. III — Intime-se. Belém, 07.06.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 5334 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Waldyr Lopes e Marina dos Santos Costa (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva e Leonam Cruz)

Despacho: I — Renovem-se as diligências para o dia 28 de junho corrente, às 9 horas, solicitando-se as providências da Polícia Federal para apresentação da ré revel Marina dos Santos Costa. II — Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 176. III — Intime-se. Belém, 07.06.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5619 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Enéas dos Prazeres, Antonio G. Rodrigues e Wilson dos Santos Pereira (Adv. Drs Moacir Moraes Filho e Christovam Gonçalves)

Despacho: I — Cite-se o denunciado Antonio Gonzales Rodrigues por edital com o prazo de 15 dias, ora designada a audiência do dia 12 de julho vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. II — Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 74, caso não tenha sido respondido. III — Indico que o doutor Moacir Moraes Filho o endereço da pessoa arrolada a fls. 96. IV — Intime-se. Belém, 07.06.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5988 — Interrupção de Prescrição

Autora: Cia. de Seguros Aliança da Bahia (Adv. Dr. Ulysses C. de Souza)

Ré: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda.

Despacho: Contados e preparados. Belém, 07.06.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6317 — Reclamação Trabalhista

Recte: José Machado Mutti Pedreira (Adv. Dr. Mário Chermont)

Reeda: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Nelson de Souza)

Despacho: I — Renovem-se as diligências para o dia 18 de julho vindouro, às 9 horas.

II — Intime-se. Belém, 07.06.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6458 — Busca e Apreensão
 Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Réu: José Teixeira Sobrinho

Despacho: Espeça-se o Mandado de busca e apreensão. Belém, 07.06.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Sentenças Proferidas

N. 5605 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Carlos Peixoto)

Executada: J.F. Siqueira

Sentença: Vistos, etc... JULGO extinto o procedimento, ora transformado em Execução, em virtude do pagamento efetuado pelo executado. P.R.I. Belém, 07.06.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5453 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: A. Ladeira & Cia

Sentença: Idêntica a acima.

N. 5308 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Executado: Raimundo Ferreira Guedes Júnior

Sentença: Vistos, etc... JULGO extinto o procedimento, ora transformado em execução, face ao pagamento feito pelo executado. P.R.I. Belém, 07.06.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5036 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Executo: Germano Pinheiro Sá

Sentença: Vistos, etc... JULGO extinto o procedimento, ora transformado em execução, face ao pagamento feito pelo executado. P.R.I. Belém, 07.06.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4693 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Executo: N. A. Pompeu

Sentença: Vistos, etc... JULGO extinto o procedimento, ora transformado em execução, em virtude do pagamento efetuado pelo executado. P.R.I. Belém, 07.06.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5635 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Executada: Eletro Padrão Com. Representações Ltda.

Sentença: Vistos, etc... JULGO extinto o procedimento, ora transformado em execução, em virtude do pagamento efetuado pelo executado. Levante-se a penhora de fls. P.R.I. Belém, 07.06.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 2935 — Dia: 28.6.74)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

3ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS
 O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 22 de julho de 1974, às 17,10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Francisco Ferreira Lima, contra Sidrim & Reis, Construções Ltda., bem esse encontrado nesta Justiça e que é o seguinte:

“Uma máquina de somar manual, marca “Olivetti”, cor cinza, número de fabricação 99165732, apresentando-se no estado”. Valor atribuído: Cr\$ 600,00.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 21 de junho de 1974. Eu, Maria Luísa Marinho, Técnico de Serv. Jud., “B”, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

(G. — Reg. n. 2060)

3ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Processo n. 3a JCJ — 150/74

Reclamante: Diosélia Ferreira da Silva

Reclamado: Vição Forte Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica notificado Diosélia Ferreira da Silva, com endereço incerto e não sabido, que os valores referentes ao

FGTS, já se encontram depositados no Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S.A., podendo assim providenciar o levantamento do depósito.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 19 de junho de 1974.

Maria das Mercês Netto Pereira

Chefe de Secretaria

(G. Reg. n. 2009)

Processo 3a JCJ — 1.864/70

Exequente: Cesário Eufrásio

Executado: Boite e Churrascaria “Palhoça”

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, notifico o senhor Cesário Eufrásio, com endereço incerto e não sabido, para, no prazo de cinco (5) dias, informar, na Secretaria desta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, o local onde se encontra o veículo de propriedade do senhor Joaquim Ferreira de Oliveira, a fim de ser efetuada a penhora para garantia da execução movida contra Boite e Churrascaria Palhoça, nos autos do processo 3a JCJ — 1.864/70.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 19 de junho de 1974.

Maria das Mercês Netto Pereira

Chefe de Secretaria

(G. Reg. n. 2006)

Processo n. 3a JCJ 271/74

Reclamante: José Nunes da Silva

Reclamado: Basílio Magno Pantoja

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica notificado Basílio Magno Pantoja, com endereço incerto e não sabido, para depositar nesta Secretaria, no prazo de quarenta e oito (48) horas, as guias do FGTS pelo código 01, objeto do processo n. JCJ 271/74, em que José Nunes da Silva é reclamante, e Basílio Magno Pantoja, é reclamado.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 21 de junho de 1974.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA

Chefe de Secretaria

(G. — Reg. n. 2061)

Processo n. 3a JCJ 234/74

Reclamante: Raimundo Nonato Dias dos Santos

Reclamado: Ferro Técnico S/A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital notifico Raimundo Nonato Dias dos Santos, com endereço incerto e não sabido, para comparecer perante a Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, n. 750 (setecentos e cinquenta), no prazo de cinco (5) dias, a fim de se manifestar sobre o cálculo efetuado pela Secretaria nos autos do processo n. 3a JCJ 234/74, entre partes Raimundo Nonato Dias dos Santos, reclamante, e Ferro Técnico S/A, reclamada.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 21 de junho de 1974.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA

Chefe de Secretaria

(G. — Reg. n. 2059)

Processo n. 3a JCJ 10/74

Reclamante: Serapião dos Santos Trindade

Reclamado: Ferro Técnico S/A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital notifico Serapião dos Santos Trindade, com endereço incerto e não sabido, para comparecer na Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, setecentos e cinquenta (750), no prazo de três (3) dias, a fim de receber as Guias para movimentação do FGTS, referente ao processo n. 3a JCJ 10/74, em que Serapião dos Santos Trindade, é reclamante e Ferro Técnico S/A, é reclamada.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 21 de junho de 1974.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. — Reg. n. 2058)

Processo n. 3a. JCJ.1.275/73

Reclamante: Antônia Maria de Lima Costa
Reclamado: Serviço de Perfuração Ltda. —
SERVIPETROL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado Serviço de Perfuração Ltda. — SERVIPETROL, com endereço incerto e não sabido, para no prazo de quarenta e oito (48) horas, manifestar-se sobre o cálculo do FGTS, efetuado pela Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento, no processo n. 3a. JCJ.1.275/73, em que são partes Antônia Maria de Lima Costa, reclamante, e SERVIPETROL — Serviço de Perfuração Ltda., reclamada, no valor de Cr\$ 27.533,49 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e três cruzeiros e quarenta e nove centavos), inclusive custas.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 21 de junho de 1974.

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. — Reg. n. 2057)

Processo n. 3a. JCJ.1.113/73

Reclamante: Pedro Ribeiro Dias
Reclamada: CONSTRUBEM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a empresa CONSTRUBEM, com endereço incerto e não sabido, reclamada no processo n. 3a. JCJ.1.113/73, em que Pedro Ribeiro Dias é reclamante, para ciência da decisão proferida por esta Junta no dia 18.04.74, do seguinte teor: "Resolve esta MMa. Junta, por unanimidade, julgar parcialmente procedente a presente reclamatória, para condenar a Reclamada a pagar Cr\$ 887,50 (oitocentos e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), a título de aviso prévio, férias e gratificação natalina, devendo também depositar as guias do FGTS pelo código 14. Custas pela reclamação sobre Cr\$ 887,50, na quantia de Cr\$ 67,62. Custas pelo reclamante sobre as parcelas improcedentes sobre Cr\$ 400,00, na quantia de Cr\$ 36,80, a quem a Junta concede isenção legal.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 21 de junho de 1974.

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. — Reg. n. 2057)

Processo n. 3a. JCJ.291/74

Reclamante: Neldo Anselmo Rambo
Reclamada: Amazônia Veneers Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado o Sr.

Neldo Anselmo Rambo, com endereço incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 330,40 (trezentos e trinta cruzeiros e quarenta centavos), correspondente às custas do processo n. 3a. JCJ.291/74, devida nos termos da audiência do dia 26.04.74, prolatada por esta Junta, nos autos acima mencionado, em que Neldo Anselmo Rambo é reclamante e Amazônia Veneers Ltda, reclamada.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e hum dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Descartes Araújo, Técnico Serv. Jud., Classe A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da 3a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 2057)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Raimundo das Chagas,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 29 de julho de 1974, às 14.15 horas na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado na execução movida por Olavo da Gama Pacheco, contra CONAMA S/A, processo 3a. JCJ.300/74 e que é o seguinte:

1 (uma) sala localizada no edifício J. Dias Paes, na Av. Pte. Vargas n. 251, perímetro compreendido entre as ruas 28 de Setembro e Manoel Barata, coletada sob o n. 208, possuindo 3,75 metros de frente por 7,50 metros de fundo, perfazendo a área de 28,12m², piso revestido de tacos em acapú e pau amarelo, janelas para a rua Frei Gil de Vila Nova, avaliada, referida sala, em Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém 24 de junho de 1974. Eu, Elizabeth Cruz, Téc. Serv. Jud. "A", datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 2073)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Raimundo das Chagas,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 26 de julho de 1974, às 14.15 horas na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado na execução movida por Dino Barros Ferreira, contra Lopes Engenharia Ltda., processo 3a. JCJ.115/74 e que é o seguinte:

1 (uma) bomba para puxar água, elétrica, marca "Flygt", possuindo mangueira e cabo de ligação, avaliada em Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém 24 de junho de 1974. Eu, Elizabeth Cruz, Téc. Serv. Jud. "A", datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 2073)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Raimundo das Chagas,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 25 de julho de 1974, às 14.15 horas na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado na execução movida por Manoel das Graças Cortes Sá, contra Lopes Engenharia Ltda., processo 3a. JCJ.250/74 e que é o seguinte:

1 (um) vibrador marca "Meg", modelo 71.1001, n. 40621, avaliado em Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém 24 de junho de 1974. Eu, Elizabeth Cruz, Téc. Serv. Jud. "A", datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 2073)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Raimundo das Chagas,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 25 de julho de 1974, às 14,45 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução movida por José Ribamar Souza da Silva, contra Conservex Ltda., processo 3a. JCI, 99/74 e que são os seguintes:

8 (oito) portas higiênicas, em ferro, tipo "Kai, Kai", avaliadas em Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) cada.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 24 de junho de 1974. Eu, Elizabeth Cruz, T.S.J., A., datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria subscrevo.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3a. JCI de Belém

(G. — Reg. n. 2073)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Raimundo das Chagas,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 31 de julho de 1974, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução movida por Cristovão Tavares Mendes, contra F. L. de Souza Cia., processo 3a. JCI 280/74 e que são os seguintes:

1 (uma) sucata de caldeira movida a vapor, contendo quatro (4) tubos de chaminé, avaliada em Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros);

2 (duas) linhas de trilhos, com os respectivos troles, com sucata de motores e máquinas, avaliadas em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 25 de junho de 1974. Eu, Elizabeth Cruz, T. S. J., A., datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria subscrevo.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3a. JCI de Belém

(G. — Reg. n. 2074)

5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém**EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Dr. Juiz do Trabalho Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de julho de 1974, às 16 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Manoel Pedro Monteiro, contra F. L. de Souza & Cia., Proc. n. 154/74, bens esses encontrados à Rodovia Artur Bernardes s/n e que são os seguintes:

"Uma (1) caldeira com duas bocas, s/n marca ignorada, movida à lenha; um (1) motor marca "Lister"; um (1) eixo de manivela; cinco (5) polias de tamanhos diversos; uma (1) máquina de fazer telhas; duas (2) máquinas amassadeiras de barro; duas (2) placas de ferro; dois (2) desvios de trote; uma (1) máquina a vapor; dois (2) blocos de ferro componentes de maquinarias não identificadas".

Valor atribuído. Caldeira — Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros); aos demais objetos — Lote: Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

* Valor total da avaliação: Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 21 de junho de 1974. Eu, José Alexandre M. Junior, Téc. Serv. Jud., Classe A, datilografei. E eu, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ADAUTO CERQUEIRA SANTOS

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 5a. JCI de Belém

(G. — Reg. n. 2072)

6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém**EDITAL DE CITAÇÃO**

(Prazo de 5 dias)

Pelo presente Edital fica citada, Marajoara — Agência de Navegação Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada no processo n. 6a. JCI, 715 e anexos, movido por Marcilio Silva e outros para pagar no prazo de cinco (5) dias, ou garantir

a execução, sob pena de penhora a quantia de hum mil cento e oitenta e quatro cruzeiros e cinco centavos (Cr\$ 1.184,05), correspondente à principal e custas processuais devidas no processo supra citado e referente à decisão realizada em audiência de 04 de março de 1974 às 17,25 horas. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Glória Toutonje, datilografei. E eu, Eliette Mary Chaves Mattos, Chefe de Secretaria da 6a. JCI de Belém.

ANTONINO EDSON BOTELHO CORDOVIL

Juiz Presidente Substituto em exerc. na 6a. JCI de Belém

(G. — Reg. n. 2051)

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 5 dias)

Pelo presente Edital fica citada, Conesta LTDA. que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada no processo n. 6a. JCI, 303/74, movido por José Barbosa de Oliveira para pagar no prazo de cinco (5) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de seiscentos e quinze cruzeiros e trinta e cinco centavos (Cr\$ 615,35), correspondente à principal, multa e custas processuais devidas no processo supra citado e referente ao acordo realizado em audiência de 22 de abril de 1974, às 14,00 horas. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Glória Toutonje, datilografei. E eu, Eliette Mary Chaves Mattos, Chefe de Secretaria da 6a. JCI de Belém.

ANTONINO EDSON BOTELHO CORDOVIL

VIL — Juiz Presidente Substituto em exerc. na 6a. JCI de Belém

(G. — Reg. n. 2051)

Junta de Conciliação e Julgamento de Rio Branco

PORTARIA N. 03, DE 07 DE JUNHO DE 1974

A Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Rio Branco, Estado do Acre, Dra. Lucy Stone Bivar Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o afastamento do Chefe de Secretaria, em Comissão 5.C, Lafayette Fernandes, em gozo de férias regulamentares referentes aos exercícios de 1973 e 1974, no período de 10.06 a 08.08.1974,

RESOLVE:

"Ad-referendum" de Sua Execlência Dr. Orlando Teixeira da Costa, DD. Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, designar o Oficial de Justiça Avaliador, nível 14, Carlos Pérez Levy para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Secretaria 5.C da JCJ de Rio Branco, a partir de 10.06.74, enquanto perdurar as férias concedidas ao titular.

Cumpra-se dando ciência aos interessados e encaminhando-se cópia à digna Presidência do TRT da 8a. Região.

LUCY STONO BIVAR RODRIGUES
Juíza Presidente

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Raul Sento-Sé Gravatá, Juiz Togado, no exercício da Presidência do TRT da 8a. Região, em data de 21.06.74, conforme despacho no Processo TRT P.497/74.

(G. — Reg. n. 2075)

PORTARIA N. 04, DE 07 DE JUNHO DE 1974

A Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Rio Branco, Estado do Acre, Dra. Lucy Stone Bivar Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Oficial de Justiça Avaliador desta Junta, Carlos Perez Levy se encontra designado para, em substituição, exercer a função de Chefe de Secretaria 5.C, durante o período de 10.06 a 08.08.1974, referente ao afastamento do titular em gozo de férias regulamentares relativas aos exercícios de 1973 e 1974.

RESOLVE:

Designar o Guarda Judiciário, nível 3.A. Antonio Ambrosio da Silva, para, em substituição, exercer cumulativamente o cargo de Oficial de Justiça Avaliador, nível 14 deste MM. Junta, durante o seu impedimento.

Cumpra-se dando ciência aos interessados e encaminhando-se cópia à digna Presidência ao TRT da 8a. Região.

LUCY STONE BIVAR RODRIGUES
Juíza Presidente

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Raul Sento-Sé Gravatá, Juiz Togado, no exercício da Presidência do TRT da 8a. Região, em data de 21.06.74, conforme despacho no Processo TRT P.497/74.

(G. — Reg. n. 2077)

Tribunal Regional do Trabalho
da Oitava Região
NOTA N. 32/74

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, faço saber, que nos autos do Processo TRT RP 35/74, relativo ao

Precatório Requisatório n. 28/74, oriundo da JCJ de Castanhal e correspondente ao Processo n. JCJC.94/73, em que são partes: Hevoide Pereira de Souza reclamante, exequente e Prefeitura Municipal de Castanhal, reclamada, executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Castanhal para que, observado o disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e atendendo ao parecer do douto Procurador Regional da República, ponha à disposição desta Presidência a importância de Cr\$ 2.616,08 (dois mil seiscentos e dezessete cruzeiros e oito centavos), para cumprimento da r. sentença exequenda prolatada pela MM. JCJ de Castanhal.

III — Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 25 de junho de 1974.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
Juiz Togado, no exercício da Presidência

Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em 25 de junho de 1974.

LUCYMAR COELHO PENNA
Diretora de Secretaria Judiciária

(G. — Reg. n. 2075)

NOTA N. 33/74

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, faço saber, que nos autos do Processo TRT RP n. 41/74, relativo ao Precatório Requisatório n. 6/74, oriundo da JCJ de Capanema e correspondente aos Processos JCJ — Capanema — 162 e 163/69, em que são partes: Manoel Barrós e Aluizio do Nascimento Souza, reclamantes, exequentes contra Prefeitura Municipal de Bragança, reclamada, executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Bragança para que, observado o disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e atendendo ao parecer do douto Procurador Regional da República, ponha à disposição desta Presidência a importância de Cr\$ 1.456,21 (um mil quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros e vinte e um centavos), para cumprimento da r. sentença exequenda, prolatada pela MM. JCJ de Capanema.

nema.

III — Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 25 de junho de 1974.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
Juiz Togado, no exercício da Presidência

Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região em Belém, 25 de junho de 1974.

LUCYMAR COELHO PENNA
Diretora de Secretaria Judiciária

Tribunal Regional do Trabalho da
8a. Região

Concorrência n. 01/74 — Alienação dos bens considerados inservíveis — Relação das propostas vencedoras:

N. do Lote	Proponente Vencedor	Valor da Proposta Cr\$
1	Godofredo Cavalcante	1.501,99
2	José Maria Tavares Teixeira	1.428,00
3	José Maria Tavares Teixeira	1.043,90
4	José Maria Tavares Teixeira	763,70
5	José Maria Tavares Teixeira	1.405,20
6	José Maria Tavares Teixeira	1.137,00
7	Godofredo Cavalcante	1.451,99
8	José Maria Tavares Teixeira	769,20
9	Godofredo Cavalcante	721,99
10	Godofredo Cavalcante	1.009,99
11	Godofredo Cavalcante	789,99
12	José Maria Tavares Teixeira	627,50
13	Godofredo Cavalcante	609,98
14	Godofredo Cavalcante	659,99
15	Godofredo Cavalcante	455,99
16	Godofredo Cavalcante	609,99
17	José Maria Tavares Teixeira	218,00
18	Godofredo Cavalcante	239,99
19	José Maria Tavares Teixeira	218,00
20	José Maria Tavares Teixeira	218,00
21	José Maria Tavares Teixeira	199,08
22	José Maria Tavares Teixeira	209,08
23	Albino Jorge Ferreira	185,20
24	Albino Jorge Ferreira	201,20
25	José Lopes de Mendonça	350,00
26	Albino Jorge Ferreira	262,20
27	José Maria Tavares Teixeira	196,00
28	Godofredo Cavalcante	175,99
29	José Maria Tavares Teixeira	218,00
30	Godofredo Cavalcante	201,99
31	Benjamin Cardoso do Vale	350,00
32	Godofredo Cavalcante	221,99
33	Godofredo Cavalcante	219,99

Belém, 21 de junho de 1974.

RAYMUNDO WALTER DA LUZ
Presidente da Comissão de Alienação

(G. — Reg. n. 2056)

Tribunal Eleitoral

Presidente: ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

ACÓRDÃO N. 9313

Proc. 422.74

Trata-se de uma representação oriunda da secretaria do Tribunal Regional de São Paulo, propondo alterações no sistema de alistamento eleitoral, com a finalidade de, mediante a utilização de processo eletrônico, torná-lo mais célere, mais perfeito e mais econômico.

A representação foi submetida à apreciação daquele Regional, que a aprovou por unanimidade e a encaminhou ao Colegiado Tribunal Superior Eleitoral, onde se encontra em estudo.

O Exmo. Sr. Desembargador Presidente daquele TRE, houve por bem encaminhar a este Regional uma xerocópia do processo, fazendo uma explicação dos motivos que ensejaram a representação, dando sucinta explicação das alterações propostas e encarecendo deste Colegiado um pronunciamento a respeito.

Em seu ofício, esclarece S. Exa., que já em 1970 aquele Tribunal propôs ao TSE a adoção de um novo modelo de título eleitoral para substituir os atuais, por outro modelo do tamanho aproximado das carteiras de identidade e de material menos sujeito à deterioração, bem como propôs também a substituição de todos os demais documentos eleitorais por outros, de tamanho menor, mais baratos, arquivamento mais cômodo e elaboração mais rápida, mediante o emprego de carbono ou outro material capaz de produzir cópias indelévels, além de outras modificações ao sistema.

Esclarece ainda S. Exa. naquele expediente que, posteriormente, tendo em vista os excelentes resultados obtidos na apuração das eleições de 70 e 72, quando a totalização dos votos apurados em São Paulo se fez através de computadores, surgiu a idéia de adaptar a proposta anterior para funcionar através de processo eletrônico.

As modificações propostas visam, em última análise, a dinamização do processo de alistamento eleitoral mediante a adoção de medidas tendentes a suprimir os dois principais pontos de estrangulamento do atual sistema: o primeiro estrangulamento que surge por ocasião do comparecimento do público aos cartórios, com a finalidade de inscrever-se, obter segundas vias, transferências ou simples retificações quando, na presença do cartorário, preenche um formulário próprio e ainda assina o mesmo, o título, o canhoto e a folha de votação com um desperdício enorme de tempo, trazendo como consequência a formação de enormes filas frentes aos cartórios, principalmente, na fase mais intensa do alistamento eleitoral. Visa ainda suprimir o segundo ponto de estrangulamento que ocorre quando os juizes eleitorais recebem os respectivos processos, quando, em cada um, apõem, além de um despacho, quatro assinaturas e duas rubricas, transformando-se, assim em meros funcionários burocráticos expedidores de títulos, com a agravante de ficarem sem tempo para as suas funções eminentemente jurisdicionais,

quer na justiça eleitoral, quer na justiça comum.

Para suprir esses dois obstáculos, propõe-se a criação de um Centro de Processamento de Dados (CPD), instalado na Capital de cada Estado, dotados de computadores eletrônicos e transforma-se o alistamento e suas alterações em funções burocráticas, ficando os juizes com a supervisão do serviço de cartório e função jurisdicional, decidindo as impugnações formuladas pelos partidos, dirimindo dúvidas, etc...

Em resumo, o funcionamento do sistema consistiria no seguinte:

1 — Ao comparecer ao cartório, o alistando, obrigatoriamente, apresentaria o seu requerimento devidamente preenchido, juntamente com o seu documento de identidade e uma fotografia, datando-o e assinando-o na presença do cartorário que, apenas, faria a conferência dos dados constantes no requerimento com os do documento apresentado, certificando em seguida este fato;

2 — Após, o cartorário tomaria a assinatura do alistando em uma etiqueta autocolante, devolvendo-lhe o documento apresentado e entregando-lhe o recibo comprovatório da entrega do requerimento;

3 — A etiqueta autocolante contendo a assinatura do alistando e a sua fotografia seriam guardadas no cartório, enquanto que a sua petição seria remetida para o CPD na Capital do Estado;

4 — Com base nos requerimentos recebidos, competiria ao CPD emitir: os títulos eleitorais; os canhotos; as folhas de votação; os livros de registro e as relações dos eleitores inscritos, com suas qualificações e residências;

5 — Todos esses documentos seriam remetidos aos cartórios eleitorais respectivos, já devidamente autenticados com a assinatura do Diretor do CPD, que poderia ser através de chancela mecânica;

6 — Recebido esse material pelo cartório, a este competiria: colar a fotografia do eleitor, bem como a etiqueta autocolante contendo a sua assinatura na folha de votação; arquivar o canhoto do título em ordem alfabética; entregar ao eleitor o título organizado; os livros de registro, cujas folhas seriam remetidas pelo CPD à medida que fossem sendo preenchidas; entregar, mediante protocolo, à cada Diretoria de Partido político, uma via da relação fornecida pelo CPD de cuja entrega começaria a fluir o prazo para a interposição de impugnações.

A representação traz em seu bojo um anteprojeto de lei adaptando as modificações propostas ao atual Código Eleitoral (Lei 4737, de 15 de julho de 65, com as alterações da Lei n. 4961, de 4 de maio de 66) alterando os arts. 42 a 61, 146 n. XIV e 291 e 292. E em suas disposições transitórias prevê a hipótese de determinado TRE considerar impossível a criação imediata do CPD na respectiva circunscrição, possibilitando que, até à sua executibilidade, o alistamento naquela circunscrição se faça obedecendo os dispositivos na

nova lei, com exceção dos serviços atribuídos ao CPD.

Não resta a menor dúvida que as sugestões propostas atingem em cheio os principais problemas responsáveis pela morosidade e imperfeição do atual sistema de alistamento e merecem o endosso deste Tribunal, pois, muito embora não se constitua num primor de perfeição, reclamando um melhor aprimoramento para adequá-las a um Estado como o nosso, de imensa área territorial, centros populacionais dispersos, comunicação difícil entre si e com a Capital bem poderá — superados os óbices de ordem legislativa, administrativa, orçamentária e técnica — servir de base para um estudo sério no sentido de se encontrar a solução ideal para o obsolecimento do atual sistema, que não se coaduna com o desenvolvimento do País.

Em que pese as restrições apontadas, sou de parecer que este Tribunal se manifeste dando o seu apoio às sugestões propostas.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, concordar com as alterações propostas e manifestar àquele Colegiado o seu endosso à referida representação, nos termos do voto do Relator, que adotam como parte integrante desta decisão.

Belém, 20 de junho de 1974.

(aa) Antônio Koury, Presidente; Nelson Rodrigues Amorim, Relator; Ricardo Borges Filho, José Anselmo de Figueiredo Santiago, Romão Amoedo Neto, Diniz Lopes Ferreira, Laércio Dias Franco, Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N. 9314

Proc. 1056.74

Consulta a Câmara Municipal de Itaituba através do seu Presidente, a quem cabe assumir a Prefeitura nas ausências do Prefeito nomeado, em suas viagens para fora do Município.

Ouvido o Dr. Procurador Regional Eleitoral este em seu parecer de fls. opinou pelo não conhecimento da consulta por se tratar de matéria alheia à competência da Justiça Eleitoral.

Isto posto,

Acordam os membros do Tribunal Regional Eleitoral por unanimidade, não conhecer da consulta por versar sobre matéria estranha à competência da Justiça Eleitoral aos termos do art. 30, VIII do Código Eleitoral.

Belém, 19 de junho de 1974.

aa) ANTÔNIO KOURY, Presidente

DINIZ LOPES FERREIRA

Relator

RICARDO BORGES FILHO

JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTO TIAGO

ROMÃO AMOEDO NETO

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMO.

RIM

LAÉRCIO DIAS FRANCO

PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA, Proc. Reg.